



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL -  
2º QUADRIMESTRE/2019**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

Marcos Marcello Trad

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

José Mauro Pinto de Castro Filho

**SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rogério Marcio Alves Souto

**COORDENADORIA-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA**

Paulo Sérgio Iglessias

**COORDENADORIA-GERAL FINANCEIRA**

Elias Reis de Souza

**COORDENADORIA-GERAL JURÍDICA**

Eliasze Luizo Guimaraes Júnior

**SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA EM SAÚDE**

Vinícius Viana Alves Correa

**SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Ana Paula Gonçalves de Lima Resende

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE**

Antonio Lastoria

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Veruska Lahdo

**ELABORAÇÃO TÉCNICA**

**Coordenadoria-Geral de Planejamento e Gestão Participativa**

Paulo Sérgio Iglessias

**Gerência de Planejamento do SUS**

Hena Dianna Moreira Lopes da Silva

Juliane do Valle Medeiros

Miguel Gonzales Martines

Sophya de Longui Favaro

**ASSESSORIA TÉCNICA**

Janaina Silva Viana de França

Fernanda Brazelino Bezerra

Eliana Amaral Dalla Nora

Marilene Anastácio

Neide Maria da Silva Cruz

Rosely Tsuha Oshiro

Ruben Artur Lemke

## SUMÁRIO

---

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO.....           | 4  |
| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO..... | 6  |
| RECURSOS.....               | 7  |
| AUDITORIAS.....             | 10 |
| REDE FÍSICA.....            | 24 |
| PRODUÇÃO ASSISTENCIAL.....  | 29 |
| INDICADORES.....            | 40 |
| ANEXOS.....                 | 55 |



## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste documento, prestar contas e tornar públicas as ações realizadas no segundo quadrimestre de 2019, considerando o que determina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da Seção III (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública na Casa Legislativa.

**Art. 36** “O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

*I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;*

*II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;*

*III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.*

...

§ 4º O Relatório de que trata o caput será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes).

§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, SETEMBRO e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.”

O formato adotado neste Relatório respeitou o arcabouço legal, observando o disposto no modelo padronizado aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 459, de 10/10/2012, também estabelecido no parágrafo único do Art. 7º da Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Este Relatório apresenta-se em quatro blocos: o *primeiro* identifica e caracteriza a gestão; o *segundo* refere-se à execução orçamentária e financeira, a partir de informações oriundas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS; o *terceiro* exibe as auditorias realizadas, em fase de execução e finalizadas. Como informação complementar, foram inseridas também as visitas técnicas realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO GRANDE - MS

O *quarto* bloco traz informações sobre a Rede Física de Serviços de Saúde, a partir dos registros do Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos em Saúde – SCNES e a Produção dos Serviços de Saúde, oriundos dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares – SIA/SIH/SUS, expressando aspectos relativos à Atenção Básica, Urgência e Emergência, Atenção Psicossocial, Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde.

Vale esclarecer que as planilhas referentes à produção aprovada dos estabelecimentos de Campo Grande, sob gestão municipal, serão apresentadas de acordo com a *Complexidade dos Procedimentos, Caráter de Atendimento, Tipo de Financiamento e Valor Pago*, em consonância com a Tabela SUS.

Este último bloco também traz a exposição de 13 indicadores da Pactuação Interfederativa, dispostos na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 08 de 24/11/2016 (anexo), de monitoramento *mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral*, definidos pelas fichas de qualificação dispostas no Instrutivo para o período.

|  |
|--|
| <b>UF:</b> MS  |
| <b>Município:</b> Campo Grande   |
| <b>Ano que se refere o Relatório do Quadrimestre:</b> 2019               |
| <b>Quadrimestre a que se refere o relatório:</b> 2º/2019 (Maio a Agosto) |

|   |
|---|
| <b>Secretaria de Saúde</b>  |
| <b>Razão Social da Secretaria de Saúde:</b> Secretaria Municipal de Saúde                               |
| <b>CNPJ:</b> 03.501.509/0001-06   |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados/Centro  |
| <b>CEP:</b> 79002-530 <b>Telefone:</b> (67) 3314-3000   |
| <b>Email:</b> <a href="mailto:assessoria@campogrande.ms.gov.br">assessoria@campogrande.ms.gov.br</a>    |
| <b>Site da Secretaria:</b> <a href="http://www.capital.ms.gov.br/sesau">www.capital.ms.gov.br/sesau</a> |

|  |
|--|
| <b>Secretário de Saúde que elaborou o Relatório</b>                            |
| <b>Nome:</b> José Mauro Pinto de Castro Filho <b>Data da Posse:</b> 29/04/2019 |

|  |
|--|
| <b>Plano de Saúde</b>  |
| <b>O Município tem plano de Saúde?</b> Sim   |
| <b>Período a que se refere o Plano:</b> 2018-2021  |
| <b>Status:</b> Aprovado no CMS, Deliberação nº 607 de 20/12/2017 publicada no Diogrande n. 5.101 de 28/12/2017 |
| <b>Data da entrega no Conselho de Saúde:</b> 29/09/2017  |

O montante e a fonte de recursos aplicados no período têm suas informações oriundas dos relatórios gerenciais do Sistema Nacional de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de obrigatoriedade de registro e atualização permanente dos dados.

Cabe ao gestor de saúde, declarante dos dados contidos, a responsabilidade pela garantia de registro dos dados no SIOPS, nos prazos definidos, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais conferirá fé pública para todos os fins previstos na Lei Complementar 141/2012.

Uma das principais funcionalidades do SIOPS é calcular automaticamente a aplicação mínima da receita de impostos e transferências vinculadas às ações e serviços públicos de saúde de cada ente federado.

A Lei Complementar 141/2012, em seu artigo 3º, estabelece quais despesas são consideradas como “ações e serviços públicos de saúde” e no 4º, quais despesas não são consideradas.

Os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156, 158 e 159 da Constituição Federal.

**Compete ao Ministério da Saúde definir as diretrizes para o funcionamento deste Sistema informatizado**, bem como os prazos para o registro e homologação das informações do SIOPS. Os referidos prazos devem estar em conformidade com o artigo 52 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento ao que determina o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

**Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal**

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>UF:</b> Mato Grosso do Sul   | <b>MUNICÍPIO:</b> Campo Grande |
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                  |                                |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> |                                |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                     |                                |
| 4º Bimestre de 2019   |                                |
| Dados Homologados em 25/09/19 17:27:26  |                                |

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                 | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS     |                 |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
|   |                         |                         | Até o Bimestre (b)      | % (b / a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)   | 1.080.098.000,00        | 1.080.098.000,00        | 724.104.467,21          | 67,04           |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 434.060.000,00          | 434.060.000,00          | 285.811.297,98          | 65,85           |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI   | 63.289.000,00           | 63.289.000,00           | 41.967.333,79           | 66,31           |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 355.113.000,00          | 355.113.000,00          | 205.878.107,32          | 57,98           |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   | 177.861.000,00          | 177.861.000,00          | 112.671.323,53          | 63,35           |
| Imposto Territorial Rural - ITR   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos  | 7.549.000,00            | 7.549.000,00            | 4.330.381,53            | 57,36           |
| Dívida Ativa dos Impostos   | 37.996.000,00           | 37.996.000,00           | 70.276.486,21           | 184,96          |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa   | 4.230.000,00            | 4.230.000,00            | 3.169.536,85            | 74,93           |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 838.997.000,00          | 838.997.000,00          | 545.794.148,07          | 65,05           |
| Cota-Parte FPM  | 208.832.000,00          | 208.832.000,00          | 112.905.433,95          | 54,07           |
| Cota-Parte ITR  | 6.993.000,00            | 6.993.000,00            | 1.095.133,47            | 15,66           |
| Cota-Parte IPVA   | 141.439.000,00          | 141.439.000,00          | 130.326.333,47          | 92,14           |
| Cota-Parte ICMS   | 475.503.000,00          | 475.503.000,00          | 298.035.664,64          | 62,68           |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 4.717.000,00            | 4.717.000,00            | 3.431.582,54            | 72,75           |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 1.513.000,00            | 1.513.000,00            | 0,00                    | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)   | 1.513.000,00            | 1.513.000,00            | 0,00                    | 0,00            |
| Outras  |                         |                         |                         |                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b> | <b>1.919.095.000,00</b> | <b>1.919.095.000,00</b> | <b>1.269.898.615,28</b> | <b>66,17</b>    |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE              | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS   |                 |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (d)    | % (d / c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS      | 781.119.000,00        | 781.119.000,00          | 395.410.688,44        | 50,62           |
| Provenientes da União  | 646.456.000,00        | 646.456.000,00          | 304.389.117,67        | 47,09           |
| Provenientes dos Estados                                     | 96.191.000,00         | 96.191.000,00           | 70.742.690,12         | 73,54           |
| Provenientes de Outros Municípios                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Outras Receitas do SUS                                       | 38.472.000,00         | 38.472.000,00           | 20.278.880,65         | 52,71           |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                   |                       |                         |                       |                 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b> | <b>781.119.000,00</b> | <b>781.119.000,00</b>   | <b>395.410.688,44</b> | <b>50,62</b>    |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)  | DESPESAS EMPENHADAS     |                 | DESPESAS LIQUIDADAS   |                 |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|
|   |                         |                         | Até o Bimestre (f)      | % (f / e) x 100 | Até o Bimestre (g)    | % (g / e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 1.310.322.000,00        | 1.318.157.000,00        | 1.121.290.540,77        | 85,07           | 712.917.403,22        | 54,08           |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 424.747.000,00          | 428.209.000,00          | 420.716.923,92          | 98,25           | 262.079.836,56        | 61,20           |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                  | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                             | 885.575.000,00          | 889.948.000,00          | 700.573.616,85          | 78,72           | 450.837.566,66        | 50,66           |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 36.342.000,00           | 40.448.000,00           | 4.225.284,57            | 10,45           | 800.838,60            | 1,98            |
| Investimentos   | 36.342.000,00           | 40.448.000,00           | 4.225.284,57            | 10,45           | 800.838,60            | 1,98            |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                  | 0,00            |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                  | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>              | <b>1.346.664.000,00</b> | <b>1.358.605.000,00</b> | <b>1.125.515.825,34</b> | <b>82,84</b>    | <b>713.718.241,82</b> | <b>52,53</b>    |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS   |                   | DESPESAS LIQUIDADAS   |                 |
|---|-----------------|--------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|-----------------|
|   |                 |                    | Até o Bimestre (h)    | % (h / IVf) x 100 | Até o Bimestre (i)    | % (i/IVg) x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  | N/A             | 0,00               | 0,00                  | 0,00              | 0,00                  | 0,00            |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL   | N/A             | 91.538.000,00      | 89.611.081,69         | 7,96              | 83.798.876,74         | 11,74           |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS  | N/A             | 803.599.000,00     | 611.822.765,66        | 54,36             | 371.938.563,62        | 52,11           |
| Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS   | N/A             | 756.929.000,00     | 581.323.560,36        | 51,65             | 350.249.375,86        | 49,07           |
| Recursos de Operações de Crédito  | N/A             | 0,00               | 0,00                  | 0,00              | 0,00                  | 0,00            |
| Outros Recursos   | N/A             | 46.670.000,00      | 30.499.205,30         | 2,71              | 21.689.187,76         | 3,04            |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS  | N/A             | 0,00               | 0,00                  | 0,00              | 0,00                  | 0,00            |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>   | N/A             | N/A                | N/A                   | N/A               | N/A                   | N/A             |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>  | N/A             | N/A                | 0,00                  | 0,00              | 0,00                  | 0,00            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup> | N/A             | N/A                | 0,00                  | 0,00              | 0,00                  | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>  |                 | N/A                | <b>701.433.847,35</b> | <b>62,32</b>      | <b>455.737.440,36</b> | <b>63,85</b>    |

|  |     |                |       |                |       |
|--|-----|----------------|-------|----------------|-------|
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b> | N/A | 424.081.977,99 | 37,68 | 257.980.801,46 | 36,15 |
|--|-----|----------------|-------|----------------|-------|

|   |       |
|---|-------|
| <b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4</sup> e 5</b> | 20,31 |
|---|-------|

|  |               |
|--|---------------|
| <b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O</b> | 67.496.009,17 |
|--|---------------|

**LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15\*III)/100)]6**

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS            | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS            | A PAGAR              | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|-------------------------------|
| Inscritos em 2019   | N/A                  | N/A                   | N/A              | N/A                  | N/A                           |
| Inscritos em 2018   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                          |
| Inscritos em 2017   | 12.461.810,68        | 148.433,34            | 50.663,92        | 12.262.713,42        | 0,00                          |
| Inscritos em 2016   | 474.241,46           | 0,00                  | 0,00             | 474.241,46           | 0,00                          |
| Inscritos em 2015   | 67.245,29            | 0,00                  | 0,00             | 67.245,29            | 0,00                          |
| Inscritos em exercícios anteriores  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                          |
| <b>Total</b>  | <b>13.003.297,43</b> | <b>148.433,34</b>     | <b>50.663,92</b> | <b>12.804.200,17</b> | <b>0,00</b>                   |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                            |
|---|---|---|----------------------------|
|   | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| <b>Total (VIII)</b>   | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                |

| CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                            |
|--|---------------------|---|----------------------------|
|  | Saldo Inicial       | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018   | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2017   | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2016   | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2015   | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores  | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| <b>Total (IX)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS EMPENHADAS     |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
|                                       |                         |                         | Até o Bimestre (l)      | % (l/total l)x 100 | Até o Bimestre (m)    | % (m/total m)x 100 |
| Atenção Básica                        | 250.052.000,00          | 240.918.000,00          | 203.474.127,37          | 18,08              | 154.313.329,07        | 21,62              |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 973.422.000,00          | 981.465.000,00          | 806.610.078,36          | 71,67              | 499.153.160,21        | 69,94              |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 17.519.000,00           | 17.519.000,00           | 14.536.069,35           | 1,29               | 8.438.531,83          | 1,18               |
| Vigilância Sanitária                  | 6.327.000,00            | 6.480.000,00            | 6.073.947,52            | 0,54               | 3.592.537,51          | 0,50               |
| Vigilância Epidemiológica             | 40.347.000,00           | 52.148.000,00           | 42.061.683,46           | 3,74               | 22.691.569,62         | 3,18               |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                  | 0,00               |
| Outras Subfunções                     | 58.997.000,00           | 60.075.000,00           | 52.759.919,28           | 4,69               | 25.529.113,58         | 3,58               |
| <b>Total</b>                          | <b>1.346.664.000,00</b> | <b>1.358.605.000,00</b> | <b>1.125.515.825,34</b> | <b>100,00</b>      | <b>713.718.241,82</b> | <b>100,00</b>      |

As atividades de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde correspondem a instrumento de gestão que visa fortalecer o SUS, por meio de recomendações e orientações, com vistas à garantia do acesso e à qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos. Nesse sentido, as ações de auditoria vão além da dialética da produção x faturamento, incorporando a preocupação com o acompanhamento das ações de saúde e análise de seus resultados.

Para melhor compreensão acerca das atividades de auditoria, conceitua-se aqui as auditorias propriamente ditas e as visitas técnicas.

Auditoria é a análise sistemática dos fatos para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes. Geralmente, são planejadas e têm como objetivo propiciar ao gestor do SUS informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, além de contribuir para o planejamento e aperfeiçoamento das ações de saúde.

Visita técnica é a atividade de auditoria para verificação “in loco” de demanda recebida, cujo produto final implicará na elaboração de relatório sucinto. Tem o objetivo de diagnóstico situacional. Dispensa a notificação para apresentação de justificativas e não gera recomendações ao auditado, conforme art. 3º do Anexo I da Resolução SESAU nº 325, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Instruções Normativas Internas Relacionadas às ações do Sistema Municipal de Auditoria do SUS de Campo Grande (SMA-CG). Os resultados encontrados neste tipo de atividade poderão disparar uma atividade de auditoria, considerando a sua relevância e a programação de atividades do setor.

Segue adiante a apresentação das atividades de controle realizadas no segundo quadrimestre de 2019.

As atividades que apresentam o status “em andamento” ainda não possuem recomendações, pois aguardam a finalização da atividade e a conclusão do relatório. O status “encerradas” irá considerar as atividades finalizadas no segundo quadrimestre do corrente ano, independente da data do seu início.

## QUADRO GERAL DAS AUDITORIAS DO 2º QUADRIMESTRE/2019

### AUDITORIAS REALIZADAS PELO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA

#### 1. EM ANDAMENTO

| Nº  | PERÍODO     | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE   | FINALIDADE  |
|-----|-------------|--|--|---|
| 291 | Maio/2019   | Santa Casa   | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Análise do cumprimento do contrato referente à neurologia.  |
| 292 | Maio/2019   | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar a composição das Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e a cobertura das áreas adstritas das Unidades Básicas de Saúde (UBSF) Região Imbirussu. |
| 293 | Maio/2019   | Hospital Regional  | Ministério Público Estadual                              | Verificar atual situação de irregularidades apontadas no Parecer Técnico nº 36/2018.  |
| 294 | Junho/2019  | Hospital Regional  | Conselho Municipal de Saúde                              | Verificar situação atual da Rede Cegonha no Hospital Regional.  |
| 295 | Junho/2019  | LAC – Laboratório de Anatomia Patológica                   | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar contrato: vigência, metas, exames disponibilizados e regularidade dos repasses.   |
| 296 | Julho/2019  | Santa Casa   | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar acesso e assistência nas Unidades de Cuidados Prolongados.  |
| 297 | Agosto/2019 | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Lei Complementar 141/2012                                | Verificar a veracidade das informações constantes no Relatório Anual de Gestão de 2016.   |

### 3. ENCERRADAS

| N°  | PERÍODO  | SERVIÇO AUDITADO  | DEMANDANTE   | FINALIDADE  |
|-----|--|---|--|---|
| 283 | Outubro 2018 a Abril 2019  | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) /Serviço de Prótese Odontológica | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar acesso de usuário SUS à prótese odontológica e demanda reprimida. |
|     | <b>RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>   |   |  |   |
|     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Concretizar ações voltadas ao incremento do serviço de prótese odontológica, disposto no Plano Municipal de Saúde (PMS), ampliando a oferta de forma a suprir a real necessidade da população;</li> <li>- Assegurar que dentre os demais idosos seja garantida prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas, conforme determina o Estatuto do Idoso;</li> <li>- Assegurar a assistência a toda demanda reprimida, conforme as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;</li> <li>- Realizar adequações nas instalações físicas do Laboratório de Prótese Dentária.</li> </ul> |   |  |   |
|     | <b>ENCAMINHAMENTOS</b>   |   |  |   |
|     | Relatório final encaminhado ao Secretário de Saúde e aos setores envolvidos para providências e ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento. Elaborado cronograma de ações pela área técnica para sanar as não conformidades apontadas pelo relatório.  |   |  |   |

| N°  | PERÍODO  | SERVIÇO AUDITADO                       | DEMANDANTE   | FINALIDADE  |
|---|--|--|--|---|
| 285   | Dezembro de 2018 a Abril 2019  | Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Analisar produção, cumprimento de metas e contrato. |
|   | <b>RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>   |  |  |   |
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir o que determina o Código Sanitário Municipal quanto ao licenciamento para a prestação de serviços de saúde à população;</li> <li>- Fixar em local visível aos pacientes a informação de que a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) é integrante do Sistema Único de Saúde e disponibilizar o telefone da Secretaria Municipal de Saúde para recebimento de denúncias ou reclamações e solicitação de informações;</li> <li>- Adotar prontuário único para os pacientes do Sistema único de Saúde (SUS) que recebem assistência na instituição;</li> <li>- Garantir que os pacientes em diagnóstico da deficiência auditiva recebam todos os atendimentos previstos na descrição dos procedimentos faturados;</li> <li>- Utilizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) do SUS, distinguindo procedimentos centrados no diagnóstico clínico e no processo de adaptação ao Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), onde haverá uma variação de necessidades;</li> <li>- Estabelecer normativa interna complementar à norma ministerial, conferindo rigor ao processo de regulação, autorização e execução da reposição de AASI, de forma a monitorar o uso do recurso mensal despendido para manutenção e estabelecer tempo mínimo para a disponibilização dos programas compatíveis com os AASI adaptados;</li> <li>- Manter os documentos que comprovem a assistência aos pacientes e os serviços efetivamente prestados;</li> <li>- Restituir ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande a importância de R\$ 2859,87, devidamente corrigido;</li> <li>- Ofertar atendimento fisioterápico conforme estabelece o Convênio n.º 35 de 02/10/2017.</li> </ul> |  |  |   |
|   | <b>ENCAMINHAMENTOS</b>   |  |  |   |
| Relatório final encaminhado ao Secretário de Saúde e aos setores envolvidos para providências e ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento. |  |  |  |   |

| N°   | PERÍODO                          | SERVIÇO AUDITADO  | DEMANDANTE   | FINALIDADE   |
|--|----------------------------------|-------------------|--|--|
| 286  | Dezembro de 2018 a Abril de 2019 | CRS Coophavila II | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Avaliar assistência, produção e custos do Centro Regional de Saúde Coophavilall. |
| <b>RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>   |                                  |                   |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estruturar as instalações físicas da unidade de saúde de acordo com as Normas e Padrões de Construções e Instalações de Serviços de Saúde, mantendo-as em boas condições de conservação, segurança, conforto e limpeza, bem como prover a unidade com mobiliário adequado e em condições de uso;</li> <li>- Assegurar a guarda das fichas de atendimento, no que se refere à confidencialidade e à integridade;</li> <li>- Garantir que o prontuário contenha registros relativos à identificação e a todos os procedimentos prestados ao paciente, de forma legível, garantindo o sigilo profissional, independentemente do meio utilizado para o armazenamento dos dados;</li> <li>- Prover a unidade com os equipamentos que, necessariamente, devem fazer parte do arsenal de qualquer unidade 24 horas e garantir a disponibilidade dos materiais e insumos de acordo com a complexidade da unidade e a necessidade da demanda;</li> <li>- Proceder à Classificação de Risco de todos os pacientes que buscam o atendimento de urgência;</li> <li>- Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade e parâmetros de custos e implementar sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;</li> <li>- Garantir a permanência de pacientes em observação na unidade por no máximo 24 horas.</li> </ul> |                                  |                   |  |  |
| <b>ENCAMINHAMENTOS</b>   |                                  |                   |  |  |
| Relatório final encaminhado ao Secretário de Saúde e aos setores envolvidos para providências e ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento. Elaborado cronograma de ações pela área técnica para sanar as não conformidades apontadas pelo relatório.  |                                  |                   |  |  |

| N°   | PERÍODO                          | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE   | FINALIDADE  |
|--|----------------------------------|--|--|---|
| 287  | Dezembro de 2018 a Abril de 2019 | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar composição das equipes, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e a cobertura das áreas adstritas – Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) da Região Anhanduizinho |
| <b>RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>   |                                  |  |  |   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo.</li> <li>- Vincular todos os agentes de combate às endemias a uma equipe de Atenção Básica ou de Saúde da Família.</li> <li>- Cumprir carga horária de 40 horas semanais para todos os membros das Equipes de Saúde da Família e vínculo dos profissionais com apenas uma equipe de saúde.</li> <li>- Cadastrar toda a população adstrita de cada Unidade Básica de Saúde (UBSF), mantendo os dados atualizados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente.</li> <li>- Cumprir a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que recomenda a cobertura de 100% da população, principalmente em áreas de risco e vulnerabilidade social.</li> <li>- Garantir que cada agente comunitário de saúde tenha sob sua responsabilidade o máximo 750 pessoas.</li> <li>- Garantir o limite de 4 mil pessoas atendidas por equipe de Saúde da Família.</li> </ul> |                                  |  |  |   |
| <b>ENCAMINHAMENTOS</b>   |                                  |  |  |   |
| Relatório final encaminhado ao Secretário de Saúde e aos setores envolvidos para providências e ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento. Elaborado cronograma de ações pela área técnica para sanar as não conformidades apontadas pelo relatório.  |                                  |  |  |   |

| N°  | PERÍODO   | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE                  | FINALIDADE  |
|---|---|--|-----------------------------|---|
| 288   | Janeiro de 2019 a Junho de 2019   | Centro Especializado de Reabilitação e Oficina Ortopédica (CER APAE) | Ministério Público Estadual | Verificar serviço, demanda reprimida, regulação e acesso. |
|   | <b>RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>  |  |                             |   |
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Organizar os processos de trabalho de modo a dar celeridade ao fluxo de comunicação com o Sistema de Regulação Municipal, para que o usuário seja atendido em tempo oportuno;</li> <li>- Organizar os processos de trabalho para manter registros atualizados e legíveis no prontuário.</li> </ul> |  |                             |   |
|   | <b>ENCAMINHAMENTOS</b>  |  |                             |   |
| Relatório Final encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e à Instituição para providências, ao Ministério Público Estadual por solicitação e ao Conselho Municipal de Saúde para ciência. |   |  |                             |   |

| N°   | PERÍODO  | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE   | FINALIDADE   |
|--|--|--|--|--|
| 289  | Março de 2019 a Maio de 2019   | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar a composição das equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB) da Rede Municipal de Saúde (REMUS) e o cumprimento da legislação correspondente. |
|  | <b>RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>   |  |  |  |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprimorar o controle da frequência dos servidores das Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB), sobretudo no tocante à presença nas reuniões de equipe, uma vez que as mesmas correspondem a espaço para articulação e organização da equipe;</li> <li>- Adequar as quantidades mínimas e máximas de equipes de saúde a serem vinculadas aos NASF;</li> <li>- Redimensionar equipe NASF de acordo com a modalidade existente em Campo Grande.</li> </ul> |  |  |  |
|  | <b>ENCAMINHAMENTOS</b>   |  |  |  |
| Relatório Final encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e aos setores envolvidos para providências e ao Conselho Municipal de Saúde para ciência. Elaborado cronograma de ações pela área técnica para sanar as não conformidades apontadas pelo relatório. |  |  |  |  |

| N°   | PERÍODO  | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE   | FINALIDADE  |
|--|--|--|--|---|
| 290  | Março de 2019 a Junho de 2019  | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar planejamento, distribuição e controle das vacinas da Rede Municipal de Saúde. |
|  | <b>RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>   |  |  |   |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover a articulação entre o Serviço de Imunização da SESAU/Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, a Rede de Atenção à Saúde e demais setores envolvidos, para que os procedimentos de entrada e saída de vacinas possibilitem a devida gestão, com coerência de informações em todas as instâncias que envolvam a rede de frio local;</li> <li>- Implantar a padronização dos procedimentos emergenciais a serem adotados nas intercorrências que possam submeter os produtos (imunobiológicos) a condições de riscos e eventuais perdas, nas salas de vacinas e Central Municipal da Rede de Frio;</li> <li>- Implantar procedimentos que garantam o controle de entrada e saída das vacinas na Rede Municipal pelo Serviço de Imunização/Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, de maneira que os Relatórios de Vacinas enviados pela Central Municipal de Armazenamento demonstrem fidedignamente as informações de recebimento das Unidades de Saúde;</li> <li>- Implantar procedimentos que garantam segurança no processo de distribuição de vacinas e nas informações geradas, de modo que o quantitativo de doses dispensadas pela Central Municipal às Unidades de Saúde, bem como as informações de transferência de imunobiológicos entre as Unidades, constem nos Relatórios gerados pela Central de Armazenamento;</li> <li>- Implantar medidas que garantam a padronização nos documentos de recebimento dos imunobiológicos;</li> <li>- Implantar procedimentos relacionados ao planejamento e ao pedido periódico de imunobiológicos, para que as Unidades de Saúde da Rede Municipal não fiquem desfalcadas;</li> <li>- Substituir os refrigeradores domésticos utilizados para o acondicionamento de vacinas nas Unidades de Saúde por equipamentos de refrigeração regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a função.</li> </ul> |  |  |   |
| <b>ENCAMINHAMENTOS</b>   |  |  |  |   |
| Relatório Final encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e aos setores envolvidos para providências e ao Conselho Municipal de Saúde para ciência. Elaborado cronograma de ações pela área técnica para sanar as não conformidades apontadas pelo relatório. |  |  |  |   |

## VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS PELO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA

### 1. EM ANDAMENTO

| Nº  | PERÍODO     | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE      | FINALIDADE   |
|-----|-------------|--|-----------------|--|
| 305 | Agosto 2019 | Unidade de Diagnósticos Avançados de Campo Grande (UNIC) | Sistema Ouvidor | Verificar denúncia registrada no Sistema Ouvidor sob nº 3231836. |

### 2. ENCERRADAS

| Nº  | PERÍODO                 | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE   | FINALIDADE   |
|-----|-------------------------|--|--|--|
| 294 | Janeiro a Março de 2019 | Santa Casa   | Sistema Ouvidor  | Apurar denúncia nº 2934244, registrada no Sistema Ouvidor.   |
| 295 | Março a Abril de 2019   | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Sistema Ouvidor  | Apurar denúncia nº 2561915, registrada no Sistema Ouvidor.   |
| 298 | Abril a Maio de 2019    | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar providências tomadas pela gestão referente à irregularidade constatada pela Auditoria 157. |
| 299 | Abril a Junho de 2019   | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar falta de registro de produção  |

| N°  | PERÍODO                | SERVIÇO AUDITADO   | DEMANDANTE   | FINALIDADE  |
|-----|------------------------|--|--|---|
| 300 | Maio a Julho de 2019   | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar providências adotadas em relação à recomendação do Ministério Público Estadual. |
| 301 | Maio a Julho de 2019   | Santa Casa   | Setores Internos da SESAU                                | Verificar irregularidades apontadas pela Gerência de Regulação Hospitalar.                |
| 302 | Junho a Agosto de 2019 | Hospital Regional de MS                                    | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar possível falta de quimioterápicos no setor de oncologia do Hospital Regional.   |
| 303 | Junho a Agosto de 2019 | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU) | Componente Municipal Sistema Nacional de Auditoria (SNA) | Verificar situação atual dos Núcleos Internos de Regulação dos hospitais conveniados.     |
| 304 | Agosto de 2019         | Hospital El Kadri  | Setores internos da SESAU                                | Verificar a situação de internação de paciente SUS na rede privada por demanda judicial.  |

Além das atividades de auditoria promovidas pelo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS – CMA/SNA-SUS, a SESAU também se submete às atividades de mesma natureza realizadas pelos demais órgãos do SNA, Estadual e Federal, bem como às ações fiscalizatórias desenvolvidas pelos Tribunais de Contas do Estado (TCE) e da União (TCU) e Controladorias-Gerais do Município (CGM), do Estado (CGE) e da União (CGU).

Na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU), as atividades de auditoria promovidas pelos Órgãos acima citados são acompanhadas pela Divisão de Acompanhamento ao Controle Externo – DACE, setor vinculado à Coordenadoria-Geral Jurídica – CGJ/SESAU que articula com as áreas técnicas da SESAU, bem como com outras Unidades Administrativas do Município para o atendimento das solicitações de informações, dados, documentos e providências advindos dos Órgãos de Controle.

O Decreto n. 13.529, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a competência e aprova a estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) e dá outras providências, no seu art. 16, define as atribuições da Divisão de Acompanhamento ao Controle Externo – DACE, nos seguintes termos:

“Art. 16. À Divisão de Acompanhamento ao Controle Externo, diretamente subordinada à Coordenadoria-Geral Jurídica, compete:

I - acompanhar as atividades de Controle Externo realizadas em face da Secretaria Municipal de Saúde, expedindo resposta aos órgãos solicitantes, com base nos subsídios das áreas técnicas da SESAU;

II - manter o registro quantitativo das Auditorias e outras demandas exercidas pelos órgãos de controle externo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III - articular em conjunto com a Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência e demais órgãos de controle interno;

IV - desempenhar outras atividades correlatas às competências da respectiva área de atuação.

Parágrafo único. Não estão compreendidas no inciso I deste artigo as atividades de controle realizadas pelo Ministério Público, cujo acompanhamento cabe diretamente à Coordenadoria-Geral Jurídica da SESAU.”

Salientamos que os instrumentos fiscalizatórios dos Órgãos de Controle consistem em Auditoria, Inspeção, Monitoramento, Acompanhamento, Visita Técnica e Vistoria *in loco*, sendo que no presente relatório elencamos a modalidade Auditoria, a teor do que dispõe o art. 36, inciso II da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012.

**QUADRO GERAL DAS AUDITORIAS DO 2º QUADRIMESTRE/2019**  
**AUDITORIAS REALIZADAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**

**1. INICIADAS NO PERÍODO**

| Nº                 | ÓRGÃO EXECUTANTE                                  | PERÍODO             | ÓRGÃO DEMANDANTE                                  | UNIDADE AUDITADA                                   | FINALIDADE   |
|--------------------|---|---------------------|---|--|--|
| <b>18.608/2019</b> | MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS | Iniciada em 08/2019 | MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS | Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS | Verificar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica-PNAB |

| Tipos de Estabelecimentos  | Total      | Tipo de Gestão |           |          |
|--|------------|----------------|-----------|----------|
|  |            | Municipal      | Estadual  | Dupla    |
| CENTRAL DE ABASTECIMENTO   | 1          | 1              | 0         | 0        |
| CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE   | 11         | 10             | 1         | 0        |
| CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAL | 1          | 0              | 1         | 0        |
| CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO                                     | 3          | 2              | 1         | 0        |
| CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS                          | 1          | 1              | 0         | 0        |
| CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA                    | 3          | 0              | 3         | 0        |
| CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                                     | 6          | 6              | 0         | 0        |
| CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA                                     | 73         | 73             | 0         | 0        |
| CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE                                    | 30         | 29             | 1         | 0        |
| FARMÁCIA   | 3          | 1              | 2         | 0        |
| HOSPITAL ESPECIALIZADO   | 3          | 3              | 0         | 0        |
| HOSPITAL GERAL   | 5          | 5              | 0         | 0        |
| HOSPITAL/DIA - ISOLADO   | 1          | 1              | 0         | 0        |
| LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA                                       | 2          | 1              | 1         | 0        |
| POLICLÍNICA  | 4          | 4              | 0         | 0        |
| PRONTO ATENDIMENTO   | 10         | 10             | 0         | 0        |
| TELESSAÚDE   | 1          | 0              | 1         | 0        |
| UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)                 | 12         | 12             | 0         | 0        |
| UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA          | 15         | 15             | 0         | 0        |
| UNIDADE MÓVEL TERRESTRE  | 7          | 5              | 2         | 0        |
| UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                     | 4          | 4              | 0         | 0        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>196</b> | <b>183</b>     | <b>13</b> | <b>0</b> |

Fonte: SCNES/GP/SUPRIS/SESAU, SETEMBRO/2019.

Os estabelecimentos de saúde estão cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – SCNES e são classificados em diversos tipos, definidos com base nas atividades profissionais e serviços ofertados à população. Aqueles com Gestão Municipal apresentam a produção assistencial em saúde, através de estabelecimentos de saúde da rede própria (Rede Municipal de Saúde – REMUS) e no âmbito complementar através de firmamentos de convênios/contratos com estabelecimentos de saúde públicos/filantrópicos/privados.

De acordo com os Tipos de Estabelecimentos, apresentam-se elencados abaixo aqueles sob Gestão Municipal, a saber:

- 10 Centrais de Gestão em Saúde:
  - Secretaria Municipal de Saúde Pública;
  - Distrito Sanitário Região do Anhanduizinho;
  - Distrito Sanitário Região do Centro;
  - Distrito Sanitário Região Prosa;
  - Distrito Sanitário Região Segredo;
  - Distrito Sanitário Região do Bandeira;
  - Distrito Sanitário Região do Lagoa;
  - Distrito Sanitário Região do Imbirussu;
  - Ouvidoria da Saúde;
  - Procuradoria Geral do Município de Campo Grande.
- 01 Central de Abastecimento
  - Superintendência de Gestão do Cuidado.
- 02 Centrais de Regulação de Acesso:
  - 01 Gerência de Regulação Ambulatorial;
  - 01 Gerência de Regulação Hospitalar.
- 01 Central de Regulação Médica das Urgências:
  - Central de Regulação Médica de Urgência – SAMU 192.
- 06 Centros de Atenção Psicossocial:
  - 04 Centros de Atenção Psicossocial - CAPS III;
  - 01 Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPS I III;
  - 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD IV.
- 73 Centros de Saúde/Unidade Básica:
  - 53 Unidades Básicas de Saúde da Família.
  - 01 Penitenciária Federal de Campo Grande – MS.
  - 16 Unidades Básicas de Saúde.
  - 01 Estabelecimento Penal Feminino Irmã Zorzi – EPFIIZ.
  - 01 Módulo de Saúde do Complexo Penitenciário de Campo Grande MS.
  - 01 Estabelecimento Penal de Segurança Máxima Jair Ferreira de Carvalho.
- 29 Clínicas/Centros de Especialidade:
  - Ambulatório de Saúde Mental;
  - Anacampus;
  - APCG-MS – PESTALOZZI;
  - Assoc. de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande –MS – CER;
  - CEAM - Centro de Atendimento a Saúde Da Mulher;
  - CEDIP/SAE - Serviço Ambulatorial Especializado;
  - CEI - Centro De Especialidades Infantil Dr. Jose Ant. Paniago;

- CENORT - Centro Ortopédico Municipal;
  - Centro de Referência a Saúde do Homem - Dr Etienne Palhano;
  - CEREST Regional de Campo Grande;
  - CEO II Cidade Morena - Dr. Maria De Lourdes Massaco Minei;
  - CEO II Guanandy - Dr. Edio De Figueiredo;
  - CEO II Silvia Regina - Dr. Ruda Azambuja Santos;
  - CEO III - Centro De Especialidades Odontológicas Dr Nasri Siufi;
  - Clínica Movimento;
  - CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento;
  - FUNCRAF - Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio - Faciais;
  - Fundação Pio XII – Campo Grande;
  - ISMAC - Instituto Sul Mato Grossense para Cegos Florivaldo Vargas;
  - MED-RIM;
  - Pró Renal;
  - S.I.N. Terapia Renal;
  - Orionópolis.
  - Policlínica Odontológica CAIC;
  - Policlínica Odontológica Dr. Mario G. da C. Lima - Santa Emília;
  - Policlínica Odontológica Dr. José Carlos Ortolan - Vila Nova;
  - Policlínica Odontológica Estrela do Sul – Dr. Mariano Chiad;
  - Policlínica Odontológica Universitário – Dr. Hélio Yashiaki;
  - Unidade Especializada em Reabilitação e Diagnóstico – UERD.
- 01 Farmácia:
    - Divisão de Almoxarifado de Farmácia.
  - 03 Hospitais Especializados:
    - Associação de Amparo a Maternidade e a Infância – AAMI;
    - Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão;
    - Hospital Nosso Lar.
  - 05 Hospitais Gerais:
    - EBSERH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian;
    - Hospital Adventista do Pênfigo – Unidade Centro;
    - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;
    - Santa Casa;
    - São Julião Cedami Casa Vovó Túlia.
  - 01 Hospital/Dia Isolado:
    - CEDIP/HD - Hospital Dia.
  - 01 Laboratório de Saúde Pública:
    - LABCEM - Laboratório Central Municipal.
  - 04 Policlínicas:
    - CEM - Centro Especializado Municipal “Pres. Jânio Quadros”;
    - Clínica Médica Anhanguera Ltda;
    - Universidade Católica Dom Bosco;
    - Urológica.
  - 10 Prontos Atendimentos:
    - 06 Unidades de Pronto Atendimento – UPA;
    - 04 Centros Regionais de Saúde 24 hrs – CRS.

- 12 Unidades de Apoio Diagnose e Terapia (SADT Isolado):
  - ACBR- Associação Campo-grandense Beneficente de Reabilitação;
  - Biomolecular Laboratório de Biologia Molecular e Histocompatibilidade;
  - Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal;
  - Centro Radiológico por Imagem;
  - Histolab - MS;
  - IPED/APAE;
  - Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia S/S - LAC;
  - Laboratório de Anatomia Patologia e Citologia de CG – APC;
  - Laboratório Diagnose Cunha Ltda – EPP;
  - Multilab;
  - Screenlab Laboratório Citologia e Patologia Cirúrgica SS;
  - Unidade Campograndense de Diagnóstico Avançados Ltda - UNIC;
- 15 Unidades Móveis de Nível Pré- hospitalar na Área de Urgência (SAMU):
  - 03 Unidades de Suporte Avançado - USA;
  - 10 Unidades de Suporte Básico - UBS;
  - 02 Motolâncias.
- 05 Unidades Móveis Terrestres:
  - 02 Odontomóveis;
  - 01 Unidade de Resgate CIOPS - Corpo de Bombeiros Militar MS;
  - 01 Fundação Pio XII – Campo Grande Unidade Móvel;
  - 01 Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre.
- 04 Unidades de Vigilância em Saúde:
  - Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal
  - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
  - Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
  - Serviço de Verificação de Óbito

### **NOTA EXPLICATIVA**

Os dados apresentados poderão sofrer alterações posteriores ao quadrimestre no sistema de origem.

No 2º quadrimestre de 2019, ocorreram as seguintes alterações:

- **Cadastro de 01 Centro de Saúde/Unidade Básica:**
  - UBSF Bairro Dom Antônio Barbosa;
- **Cadastro de 02 Unidades de Vigilância em Saúde:**
  - Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal
  - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
- **Alteração de tipo de Estabelecimento:**
  - CEDIP HD – Hospital Dia = De Hospital Geral para Hospital/Dia – Isolado;
  - Unidade Especializada em Reabilitação e Diagnóstico – UERD: de Policlínica para Clínica/Centro de Especialidade;
  - CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento: de Policlínica para Clínica/Centro de Especialidade.
  - Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão, para Gestão Municipal no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), tendo em vista o fim da Vigência o Termo de Cooperação Mútua entre Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por Intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES e o Município de Campo Grande, Conforme Resolução CIB/SES nº80 de 23 de novembro de 2018.

As planilhas apresentadas referem-se à produção aprovada dos estabelecimentos do município de Campo Grande, sob gestão municipal. Os dados foram colhidos dos arquivos disponibilizados pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS, os quais foram extraídos, segundo a Complexidade dos Procedimentos, Caráter de Atendimento, Tipo de Financiamento e Valor Pago, em consonância com a Tabela SUS. Os dados ora apresentados inferem procedimentos/internações processados nos meses de abril, maio, junho e julho de 2019, com valores pagos pela Tabela SUS, sem referir os incentivos municipal, estadual e federal.

No Sistema Informatizado do DATASUS não consta registro de produção do subgrupo 06.04 - Assistência Farmacêutica nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal de Campo Grande, pelo fato de os procedimentos deste Componente Especializado serem disponibilizados pela Casa da Saúde, órgão subordinado à Secretaria Estadual de Saúde, de gestão estadual. Também não constam dados no campo “valor aprovado” da Vigilância em Saúde, uma vez que os procedimentos apresentados não são valorados na Tabela SUS, por serem procedimentos da Atenção Básica.

O DATASUS disponibiliza os dados dos Sistemas de Informação Ambulatorial – SIA e Hospitalar - SIH dois meses posteriores às apresentações pelos municípios, portanto, neste presente relatório constam os dados dos meses de Abril e Maio, Junho e Julho de 2019.

Todos estes dados estão sujeitos a alterações, considerando a possibilidade de reapresentações das produções no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar - SIH.

**PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL**

Complexidade: Atenção Básica

Quantidade aprovada

| Grupo procedimento                          | Abril   | 2º Quadrimestre |         |         | Total     |
|---|---------|-----------------|---------|---------|-----------|
|   |         | Maio            | Junho   | Julho   |           |
| 01 Ação de promoção e prevenção em saúde    | 341.629 | 233.241         | 183.530 | 194.832 | 611.603   |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica | 51.360  | 48.771          | 37.394  | 40.827  | 126.992   |
| 03 Procedimentos clínicos                   | 317.876 | 320.897         | 260.335 | 299.965 | 881.197   |
| 04 Procedimentos cirúrgicos                 | 7.165   | 7.487           | 7.187   | 8.658   | 23.332    |
| <b>Total</b>                                | 718.030 | 610.396         | 488.446 | 544.282 | 1.643.124 |

Fonte: DATASUS/SIA/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde referentes aos meses abril, maio, junho e julho de 2019, de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada da produção da Atenção Básica por grupos dos procedimentos da tabela SUS, processada nos referidos meses de 2019.

## PRODUÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS

### SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL

| Caráter de Atendimento:<br>Urgência         | SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL |                     |                      |                 |       |            |                     |                      |                     |                      |                     |
|---|------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------|-------|------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|
|   | Grupo procedimento                 | Abril               |                      | 2ª Quadrimestre |       |            |                     |                      |                     | Total                |                     |
|   |                                    | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Maio            | Junho | Julho      | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica | 3.320                              | 252.208,13          | 3.445                | 256.360,52      | 3.222 | 238.686,65 | 3.425               | 252.857,76           | 10.092              | 747.904,93           |                     |
| 03 Procedimentos clínicos                   | 66                                 | 482,87              | 54                   | 402,14          | 55    | 411,95     | 189                 | 1.371,81             | 298                 | 2.185,90             |                     |
| 04 Procedimentos cirúrgicos                 | 153                                | 9.853,77            | 179                  | 8.768,64        | 87    | 3.186,62   | 140                 | 7.715,46             | 406                 | 19.670,72            |                     |
| <b>Total</b>                                | 3.539                              | 262.544,77          | 3.678                | 265.531,30      | 3.364 | 242.285,22 | 3.754               | 261.945,03           | 10.796              | 769.761,55           |                     |

Fonte: DATASUS/SIA/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada e o valor aprovado da produção da Urgência e Emergência por grupos de procedimentos da tabela SUS, processados nos referidos meses de 2019.

## PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS

Caráter de Atendimento:  
Eletivo

### SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL

| Grupo procedimento                           | Abril               |                      | 2º Quadrimestre     |                      |                     |                      |                     |                      |                     |                      |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|  | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Maio                |                      | Junho               |                      | Julho               |                      | Total               |                      |
|  |                     |                      | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) |
| 01 Ações de promoção e prevenção em saúde    | 31                  | -                    | 52                  | -                    | 33                  | -                    | 37                  | -                    | 122                 | -                    |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica  | 48.761              | 1.293.691,51         | 50.435              | 1.400.970,78         | 42.758              | 1.188.902,76         | 48.249              | 1.311.561,71         | 141.442             | 3.901.435,25         |
| 03 Procedimentos clínicos                    | 274.264             | 5.029.589,77         | 280.044             | 4.935.233,80         | 249.325             | 4.543.603,86         | 216.259             | 4.650.237,87         | 745.628             | 14.129.075,53        |
| 04 Procedimentos cirúrgicos                  | 3.631               | 231.581,90           | 4.015               | 238.193,37           | 3.725               | 232.042,61           | 4.468               | 295.947,72           | 12.208              | 766.183,70           |
| 05 Transplantes de órgãos, tecidos e células | 1.042               | 348.830,05           | 965                 | 327.946,97           | 939                 | 328.321,51           | 992                 | 341.601,49           | 2.896               | 997.869,97           |
| 07 Órteses, próteses e materiais especiais   | 1.596               | 771.185,90           | 1.641               | 805.597,63           | 1.536               | 771.343,54           | 15.252              | 1.174.011,89         | 18.429              | 2.750.953,06         |
| <b>Total</b>                                 | 329.325             | 7.674.879,13         | 337.152             | 7.707.942,55         | 298.316             | 7.064.214,28         | 285.257             | 7.773.360,68         | 920.725             | 22.545.517,51        |

Fonte: DATASUS/SIA/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada e o valor aprovado da produção de procedimentos eletivos por grupos de procedimentos da tabela SUS, processados nos referidos meses de 2019.

**PRODUÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR**

| Caráter de Atendimento:<br>Urgência          | AIH Pagas          |                     |                      |                     |                      |                     |                      |                     |                      |                     |                      |
|--|--------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|  | Grupo procedimento | Abril               |                      | 2º Quadrimestre     |                      |                     |                      |                     |                      | Total               |                      |
|  |                    | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica  | 11                 | 15.479,44           | 6                    | 9.200,71            | 5                    | 6.622,99            | 5                    | 21.456,19           | 16                   | 37.279,89           |                      |
| 03 Procedimentos clínicos                    | 2.835              | 4.112.687,73        | 2.556                | 3.719.459,34        | 2.494                | 4.104.501,30        | 2.641                | 4.475.655,34        | 7.691                | 12.299.615,98       |                      |
| 04 Procedimentos cirúrgicos                  | 2.061              | 5.691.833,56        | 2.160                | 5.842.451,11        | 2.234                | 5.641.868,14        | 2.246                | 6.095.073,80        | 6.640                | 17.579.393,05       |                      |
| 05 Transplantes de órgãos, tecidos e células | 22                 | 80.016,64           | 48                   | 117.833,63          | 38                   | 100.027,96          | 47                   | 155.328,21          | 133                  | 373.189,80          |                      |
| <b>Total</b>                                 | 4.929              | 9.900.017,37        | 4.770                | 9.688.944,79        | 4.771                | 9.853.020,39        | 4.939                | 10.747.513,54       | 14.480               | 30.289.478,72       |                      |

Fonte: DATASUS/SIH/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada e o valor aprovado da produção da Urgência e Emergência por grupos de procedimentos da tabela SUS, processados nos referidos meses de 2019.

**PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS GRUPO DE PROCEDIMENTOS  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR**

| Caráter de Atendimento:<br>Eletivo           | AIH Pagas          |                     |                      |                      |                     |                      |                     |                      |                      |                      |                      |
|--|--------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | Grupo procedimento | Abril               |                      | 2º Quadrimestre      |                     |                      |                     |                      |                      | Total                |                      |
|  |                    | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Maio                 | Junho               | Julho                | Total               | Quantidade aprovada  | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada  | Valor Aprovado (R\$) |
|  |                    |                     | Quantidade aprovada  | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada  | Valor Aprovado (R\$) |                      |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica  | 7                  | 2.850,56            | 7                    | 2.159,18             | 6                   | 1.818,64             | 8                   | 2.927,12             | 21                   | 6.904,94             |                      |
| 03 Procedimentos clínicos                    | 246                | 317.924,68          | 232                  | 311.814,26           | 213                 | 267.384,10           | 277                 | 353.512,00           | 722                  | 932.710,36           |                      |
| 04 Procedimentos cirúrgicos                  | 1.060              | 1.547.656,46        | 954                  | 1.317.727,45         | 905                 | 1.634.488,22         | 1.048               | 1.420.930,82         | 2.907                | 4.373.146,49         |                      |
| 05 Transplantes de órgãos, tecidos e células | 12                 | 30.049,76           | 9                    | 44.982,44            | 12                  | 26.389,33            | 6                   | 12.424,00            | 27                   | 83.795,77            |                      |
| <b>Total</b>                                 | <b>1.325</b>       | <b>1.898.481,46</b> | <b>1.202</b>         | <b>1.676.683,33</b>  | <b>1.136</b>        | <b>1.930.080,29</b>  | <b>1.339</b>        | <b>1.789.793,94</b>  | <b>3.677</b>         | <b>5.396.557,56</b>  |                      |

Fonte: DATASUS/SIH/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada e o valor aprovado da produção de procedimentos eletivos por grupos de procedimentos da tabela SUS, processados nos referidos meses de 2019.

## PRODUÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Forma  
Organização  
(03.01.08 e  
03.03.17)

### SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL

| Forma<br>Organização                                       | 2º Quadrimestre        |                            |                        |                            |                        |                            |                        |                            |                        |                            |
|--|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|
|  | Abril                  |                            | Maio                   |                            | Junho                  |                            | Julho                  |                            | Total                  |                            |
|  | Quantidade<br>aprovada | Valor<br>Aprovado<br>(R\$) |
| 03.01.08<br>Atendimento/<br>Acompanhamento<br>psicossocial | 5.921                  | 2.862,08                   | 17.043                 | 3.010,67                   | 9.765                  | 3.240,36                   | 16.438                 | 3.354,92                   | 43.246                 | 9.605,95                   |
| <b>Total</b>   | 5.921                  | 2.862,08                   | 17.043                 | 3.010,67                   | 9.765                  | 3.240,36                   | 16.438                 | 3.354,92                   | 43.246                 | 9.605,95                   |

Fonte: DATASUS/SIA/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada e o valor aprovado da produção da Atenção Psicossocial por forma de organização de procedimentos da Tabela SUS (03.01.08 e 03.03.17), processados nos referidos meses de 2019.

**PRODUÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR**

| Forma Organização<br>(03.01.08 e 03.03.17)                    | PRODUÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO |                     |                      |                      |                     |                      |                     |                      |                     |                      |
|---|---|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|   | Abril   |                     | 2º Quadrimestre      |                      |                     |                      |                     |                      |                     |                      |
|   | Forma Organização   | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Maio                 |                     | Junho                |                     | Julho                |                     | Total                |
| Quantidade aprovada   |   |                     |                      | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) |
| 03.03.17 Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais | 88  | 135.436,37          | 61                   | 104.860,02           | 55                  | 98.118,24            | 49                  | 70.658,42            | 165                 | 273.636,68           |
| <b>Total</b>  | 88  | 135.436,37          | 61                   | 104.860,02           | 55                  | 98.118,24            | 49                  | 70.658,42            | 165                 | 273.636,68           |

Fonte: DATASUS/SIH/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraído o valor aprovado da produção da Atenção Psicossocial por forma de organização de procedimentos da Tabela SUS (03.01.08 e 03.03.17), processados nos referidos meses de 2019.

## PRODUÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS

Grupo  
Procedimento

### SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL

| Grupo proc. [2008+                            | Abril               |                      | 2º Quadrimestre |                |                |                  |                      |                      |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|-----------------|----------------|----------------|------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|   | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Maio            | Junho          | Julho          | Total            | Quantidade aprovada  | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) |
| 01 Ação de promoção e prevenção em saúde      | 1.043               | 3.352,74             | 881             | 826            | 930            | 2.637            | 3.011,90             | 2.788,50             | 3.107,58            | 8.907,98             |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica   | 543.552             | 3.791.456,83         | 529.941         | 430.059        | 449.948        | 1.409.948        | 3.867.702,11         | 3.241.738,05         | 3.448.239,48        | 10.557.679,64        |
| 03 Procedimentos clínicos                     | 450.874             | 6.005.629,02         | 452.241         | 403.781        | 380.104        | 1.236.126        | 5.894.126,65         | 5.419.465,44         | 5.615.964,14        | 16.929.556,23        |
| 04 Procedimentos cirúrgicos                   | 5.002               | 271.102,45           | 5.427           | 4.920          | 6.057          | 16.404           | 280.024,50           | 266.957,22           | 355.243,75          | 902.225,47           |
| 05 Transplantes de órgãos, tecidos e células. | 1.042               | 348.830,05           | 965             | 939            | 992            | 2.896            | 327.946,97           | 328.321,51           | 341.601,49          | 997.869,97           |
| <b>Total</b>                                  | <b>1.001.513</b>    | <b>10.420.371,09</b> | <b>989.455</b>  | <b>840.525</b> | <b>838.031</b> | <b>2.668.011</b> | <b>10.372.812,13</b> | <b>9.259.270,72</b>  | <b>9.764.156,44</b> | <b>29.396.239,29</b> |

Fonte: DATASUS/SIA/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a produção da quantidade aprovada e do valor aprovado da produção da Média Complexidade e Alta Complexidade por grupos de procedimentos da tabela SUS, processados nos referidos meses de 2019.

**PRODUÇÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR**

| Grupo Procedimento                           | AIH Pagas           |                     |                      |                      |                     |                      |                     |                      |                     |                      |
|--|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|  | Abril               |                     | 2º Quadrimestre      |                      |                     |                      |                     |                      |                     |                      |
|  | Grupo proc. [2008+] | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Maio                 |                     | Junho                |                     | Julho                |                     | Total                |
| Quantidade aprovada                          |                     |                     |                      | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) | Quantidade aprovada | Valor Aprovado (R\$) |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica  | 18                  | 18.330,00           | 13                   | 11.359,89            | 11                  | 8.441,63             | 13                  | 24.383,31            | 37                  | 44.184,83            |
| 03 Procedimentos clínicos                    | 3.081               | 4.430.612,41        | 2.788                | 4.031.273,60         | 2.707               | 4.371.885,40         | 2.918               | 4.829.167,34         | 8.413               | 13.232.326,34        |
| 04 Procedimentos cirúrgicos                  | 3.121               | 7.239.490,02        | 3.114                | 7.160.178,56         | 3.139               | 7.276.356,36         | 3.294               | 7.516.004,62         | 9.547               | 21.952.539,54        |
| 05 Transplantes de órgãos, tecidos e células | 34                  | 110.066,40          | 57                   | 162.816,07           | 50                  | 126.417,29           | 53                  | 167.752,21           | 160                 | 456.985,57           |
| <b>Total</b>                                 | 6.254               | 11.798.498,83       | 5.972                | 11.365.628,12        | 5.907               | 11.783.100,68        | 6.278               | 12.537.307,48        | 18.157              | 35.686.036,28        |

Fonte: DATASUS/SIH/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Hospitalar – SIH do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada e valor aprovado das AIH Pagas por grupos de procedimentos da tabela SUS, processados nos referidos meses de 2019.

**PRODUÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL**

| Financiamento: Vigilância em Saúde<br>Grupo Procedimento | Abril | Quantidade aprovada |       |       | Total  |
|--|-------|---------------------|-------|-------|--------|
|  |       | Maio                | Junho | Julho |        |
| 01 Ação de promoção e prevenção em saúde                 | 3.640 | 4.104               | 6.274 | 3.429 | 13.807 |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica              | 1.168 | 1.301               | 1.180 | 1.559 | 4.040  |
| <b>Total</b>   | 4.808 | 5.405               | 7.454 | 4.988 | 17.847 |

Fonte: DATASUS/SIA/SUPRIS/GCA, setembro 2019.

Metodologia: Foram elencados no tabulador – Tabwin os arquivos dos dados do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2019 de todos os estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campo Grande sob gestão municipal e extraída a quantidade aprovada da produção da Vigilância em Saúde por grupos dos procedimentos da tabela SUS, processada nos referidos meses de 2019.

A Resolução nº 08, de 24/11/16, da Comissão Intergestora Tripartite – CIT, dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, a partir das prioridades nacionais em saúde (anexo).

A pactuação de indicadores reforça as responsabilidades do gestor, em função das necessidades de saúde da população e fortalece a integração dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde.

As metas de Indicadores referentes a 2019 e 2020 foram pactuadas durante 276ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), que ocorreu no Centro de Convenções de Ponta Porã-MS, no dia 25 de abril de 2019.

Seguindo o fluxo de pactuação disponibilizado na Resolução nº 8, as metas de indicadores 2019 foram publicadas no DIOGRANDE, primeiramente, sob a Deliberação n. 675 do Conselho Municipal de Saúde, sendo republicadas pela Deliberação n. 685 do Conselho Municipal de Saúde, em 11 de Junho de 2019, para o biênio 2019-2020.

Para o presente Relatório, foram inseridos 13 indicadores que possuem monitoramento *mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral*, definidos pelas fichas de qualificação dispostas no Instrutivo para o período, a saber:

*2 - proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados;*

*3 - proporção de registro de óbitos com causa básica definida;*

*5 - proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação;*

*11 - razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária;*

*12 - razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária;*

*13 - proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde (SUS) e na saúde suplementar;*

*16 - número de óbitos maternos em determinado período e local de residência;*

*17 - cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;*

*18 – cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF);*

*19 - cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica;*

*20 - percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano;*

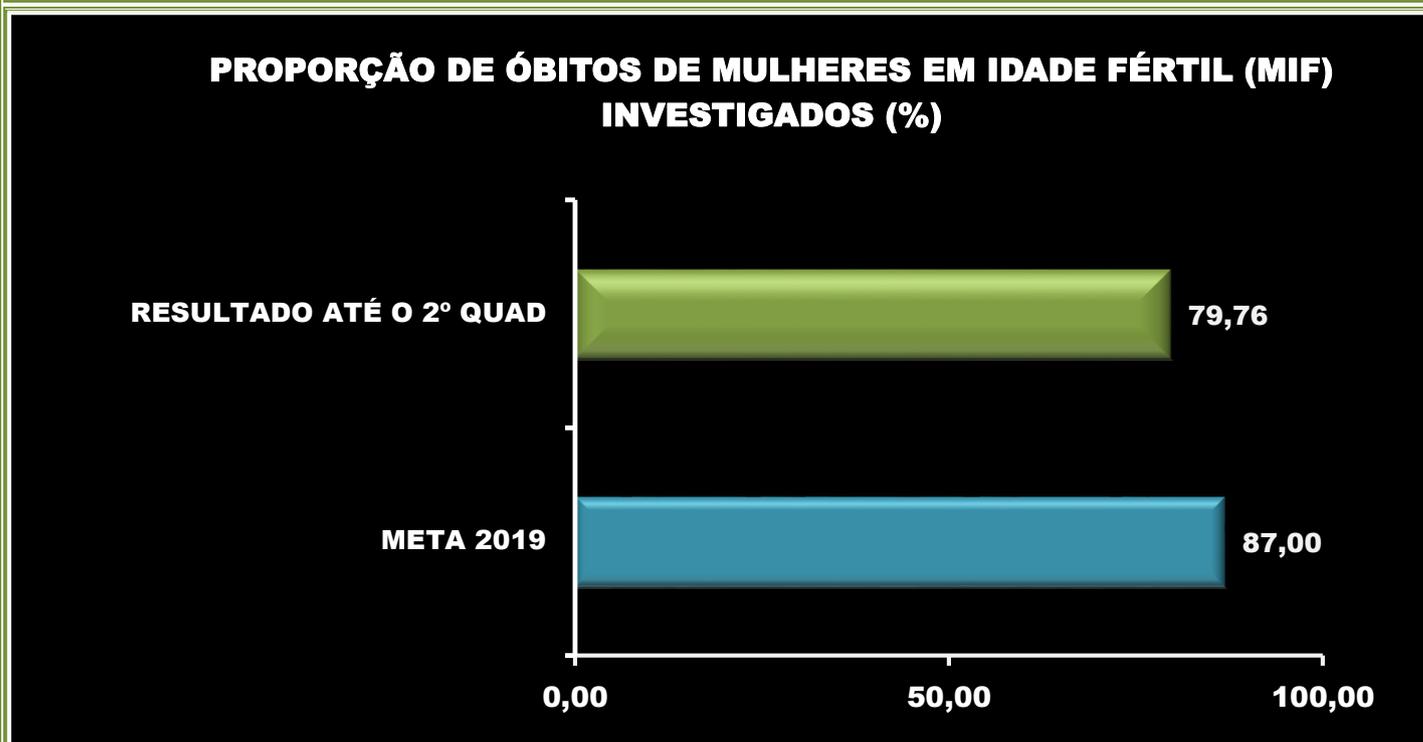
*22 - número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue;*

*23 - proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.*

Os resultados ainda são preliminares, visto que ficam na dependência do fechamento dos bancos de dados das fontes específicas vinculadas a cada indicador, e estão de acordo com a última verificação dos registros setoriais no sistema de informação municipal próprio, denominado SCAM - Sistema de Apoio ao Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento do SUS, realizada em 23/09/2019.

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS | 87,00     | 79,76                   | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

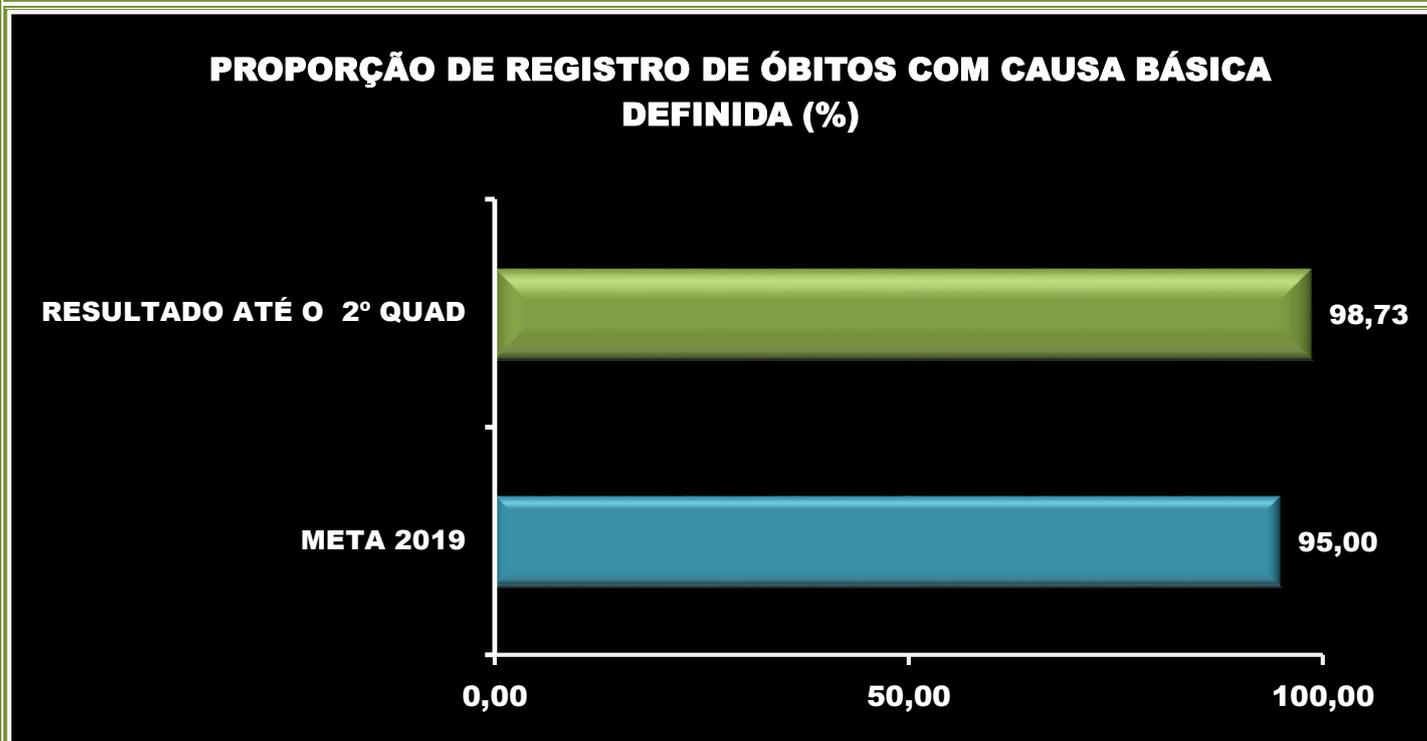
Indicador com tendência crescente. A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) para numerador e denominador.

Os dados são preliminares, extraídos em 03/09/2019, referindo-se aos meses de Maio a Julho e estão sujeitos a alterações, tendo em vista que parte dos óbitos ainda se encontra em investigação, uma vez que o prazo para investigação, segundo Portaria específica, é de 120 dias a partir da ocorrência. Dos 100 óbitos de MIF ocorridos no 1º quadrimestre, 97% foram investigados. No segundo quadrimestre, dos 73 registrados até Julho, 41 já foram investigados, correspondendo a 56,16%, sendo o resultado acumulado até o 2º quadrimestre 79,76%.

O objetivo dessa investigação é identificar possíveis mortes maternas mascaradas, ou seja, mortes relacionadas ao ciclo gravídico-puerperal, mas que não estavam expressas na Declaração de Óbito, por falha no preenchimento ou desconhecimento da gravidez.

| Indicador   | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|---|-----------|-------------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA | 95,00     | 98,73                   | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

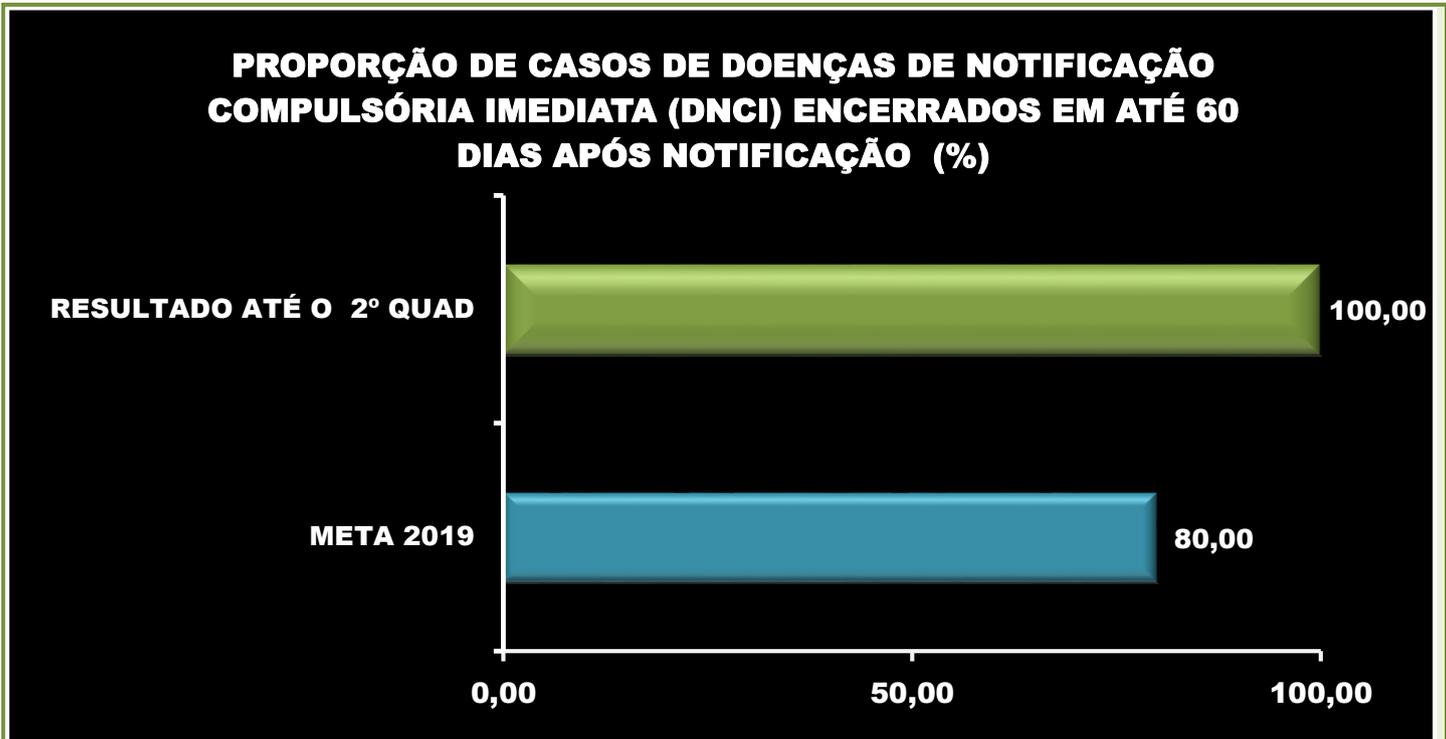
Indicador com tendência crescente. A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) para numerador e denominador.

Os dados são preliminares, extraídos em 03/09/2019, referindo-se aos meses de Maio a Julho e estão sujeitos a alterações, tendo em vista que parte dos óbitos com causas mal definidas ainda se encontra em investigação, podendo gerar posterior incremento no resultado.

Busca-se constantemente a complementariedade das informações para esclarecer ou especificar as causas de morte em outras fontes de dados, como prontuários eletrônicos, laudos necroscópicos e contato frequente com os núcleos de vigilância hospitalares, refletindo em um banco de mortalidade fiel à realidade, servindo como base para o planejamento e avaliação das ações em saúde.

| Indicador   | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|---|-----------|-------------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPLUSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO (%) | 80,00     | 100,00                  | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



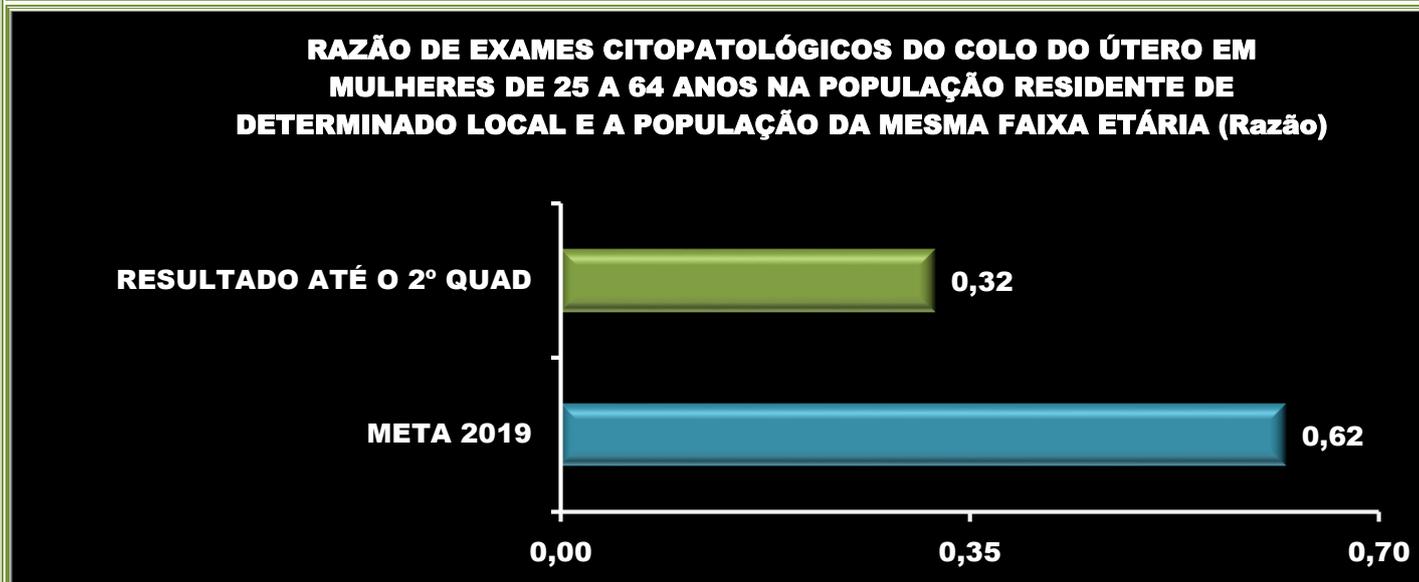
#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos em 10/09/2019, referentes aos meses de Maio a Julho estando sujeitos à alteração. A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Este indicador permite avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados e atualizados do SINAN. Vale destacar que o resultado é superior à meta mínima preconizada pelo ministério da saúde de 80%.

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------------|---------|
| RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA | 0,62      | 0,32                    | Razão   |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência crescente. Considerando que os dados são preliminares, sendo os meses de Maio e Junho extraídos em 30/08/2019 e Julho em 19/09/2019 estando sujeitos à alteração. Os dados de Agosto ainda não estão disponíveis.

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) para o numerador e estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE/RIPSA) para o denominador.

Vale ressaltar que o quantitativo de procedimentos lançados é decorrente dos atendimentos SUS, desconsiderando a população coberta pela saúde suplementar e a meta é calculada considerando a população municipal feminina na faixa etária de monitoramento.

No segundo quadrimestre foram realizados 12.543 exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos usuárias do SUS. Espera-se um incremento no resultado com os resultados de Agosto, quando disponibilizados pela ferramenta Tabnet/DATASUS.

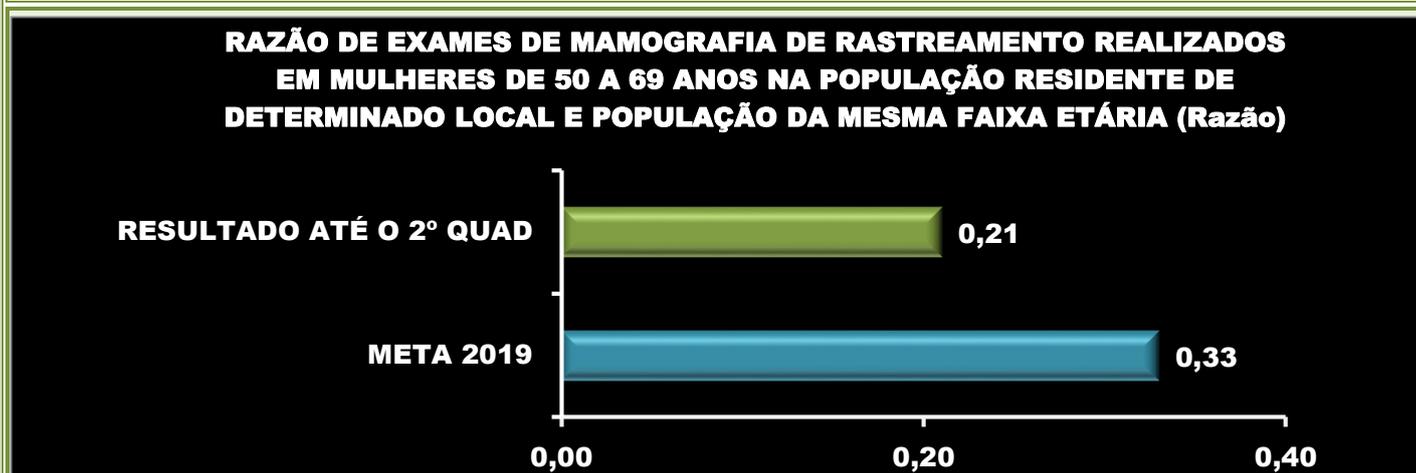
A participação da saúde suplementar na realização dos exames influenciaria no alcance da meta, uma vez que o acesso e o custo são acessíveis por se tratar de um exame de baixo custo, contudo não está inserida.

As atividades de educação em saúde para a sensibilização do público-alvo e a oferta se mantêm constantes na atenção primária, porém é percebido que fatores culturais ainda interferem no cumprimento da meta.

A parceria com Hospital de Amor/ Barretos, com unidade fixa e móvel nas unidades de saúde para captação do público-alvo é positiva, contribui para o alcance da meta, porém a equipe daquele serviço também aponta que a adesão das mulheres ainda é abaixo do esperado.

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------------|---------|
| RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA | 0,33      | 0,11                    | Razão   |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência crescente. Considerando que os dados são preliminares, sendo os meses de Maio e Junho extraídos em 30/08/2019 e Julho em 19/09/2019 estando sujeitos à alteração. Os dados de Agosto ainda não estão disponíveis.

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA para o numerador e estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/RIPSA) para o denominador.

Vale ressaltar que o quantitativo de procedimentos lançados é decorrente dos atendimentos SUS, desconsiderando a população coberta pela saúde suplementar e a meta é calculada considerando a população feminina total do município na faixa etária de monitoramento.

No segundo quadrimestre foram realizadas 4.970 mamografias de rastreamento pelo SUS na população feminina na faixa etária. Espera-se um incremento no resultado com os resultados de Agosto, quando disponibilizados pela ferramenta Tabnet/DATASUS.

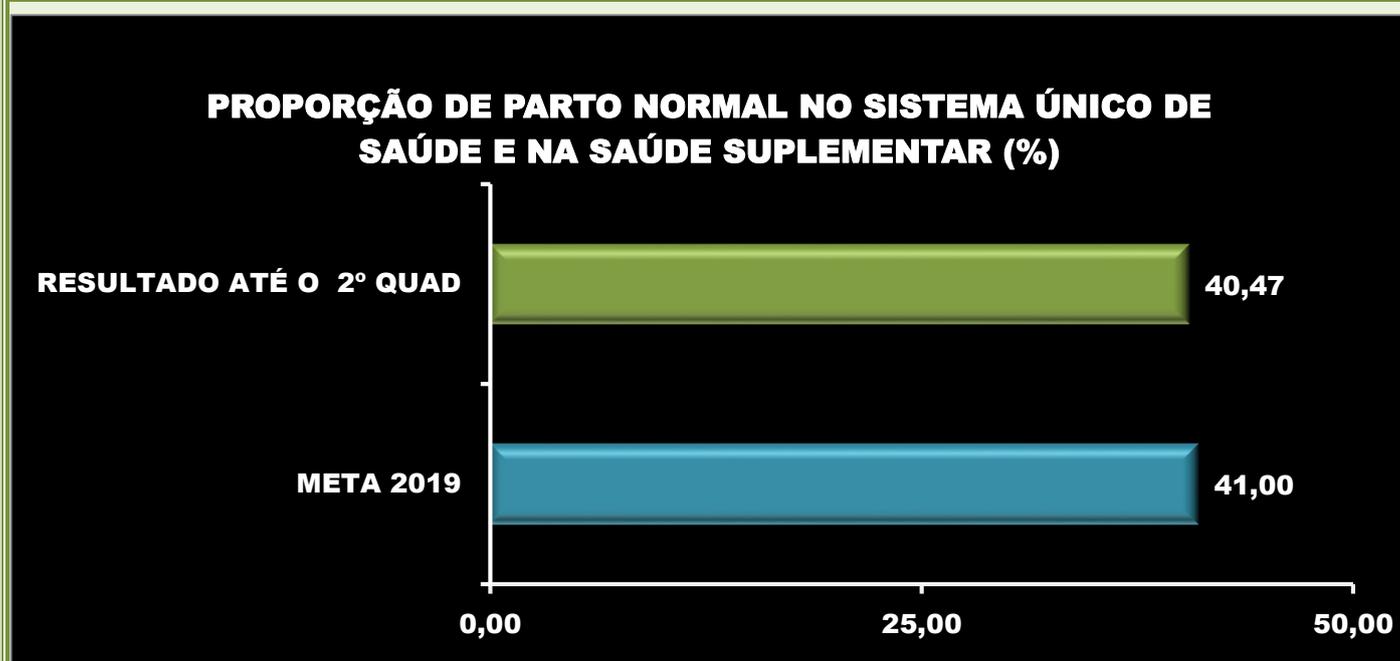
Assim como no exame citopatológico do colo do útero, as atividades de educação em saúde para a sensibilização do público-alvo e a oferta se mantêm constantes na atenção primária, porém ainda é percebido que fatores culturais interferem no cumprimento da meta.

A parceria com Hospital de Amor/ Barretos, com unidade fixa e móvel nas unidades de saúde para captação do público-alvo é positiva, contribui para o alcance da meta, porém a equipe daquele serviço também aponta que a adesão das mulheres ainda é abaixo do esperado.

O mês de Outubro é relativamente, o mês que aumenta a procura por mamografia devido às manifestações em alusão ao "Outubro Rosa".

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR | 41,00     | 40,47                   | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos em 02/09/2019, constando resultado até Agosto, estando sujeito à alteração. A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos (SINASC) para numerador e denominador.

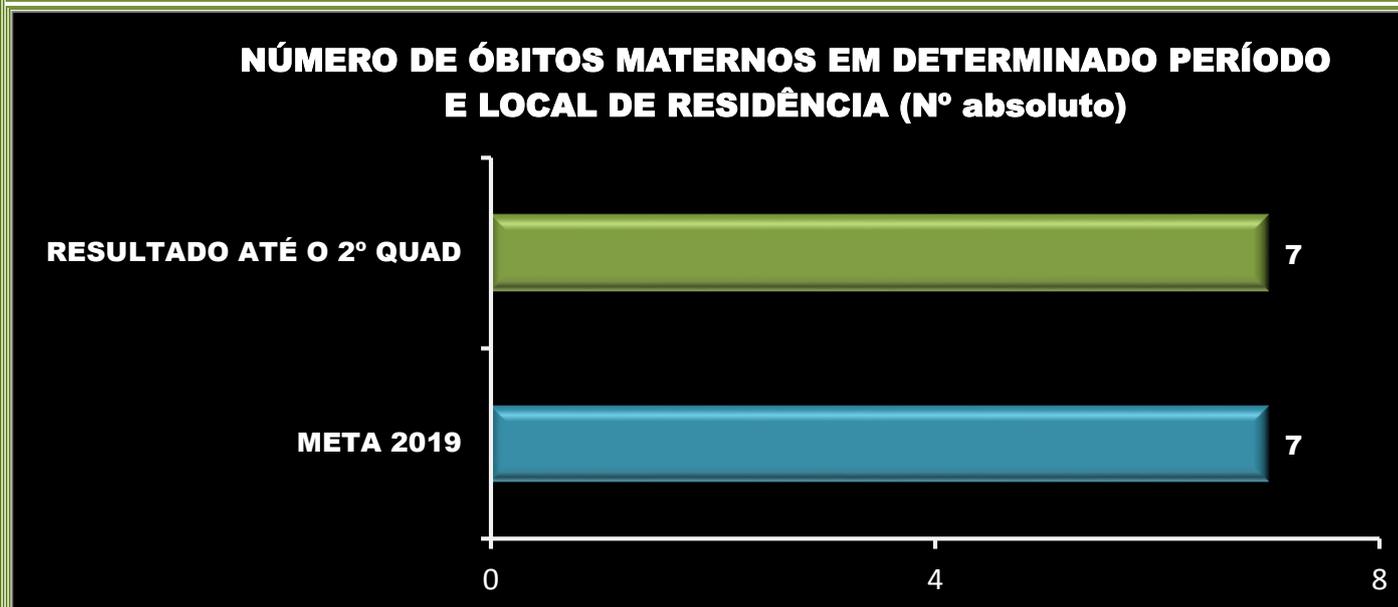
O resultado sugere que as diretrizes da Rede Cegonha têm contribuído significativamente na mudança do modelo assistencial de parto e nascimento.

No que se refere ao componente hospitalar, as maternidades vêm buscando a meta qualitativa - aumento da proporção de parto normal, de acordo com a pactuação da Rede Cegonha, através da implementação de boas práticas do parto e nascimento, com estabelecimentos de protocolos assistenciais hospitalares, bem como monitoramento e avaliação da Coordenação Nacional, com apoio dos grupos condutores estadual e municipal da Rede Cegonha.

No que se refere ao componente da atenção primária, as práticas da assistência pré-natal, com incremento das ações de educação em saúde, seja de forma coletiva ou individual, também corroboraram para o conhecimento da gestante, o apoio e o incentivo quanto a escolha consciente para o tipo de parto.

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade     |
|--|-----------|-------------------------|-------------|
| NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA | 7         | 7                       | Nº absoluto |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência decrescente. Dados preliminares, extraídos em 03/09/2019, referentes aos meses de Maio a Julho. A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação Sobre Mortalidade (SIM).

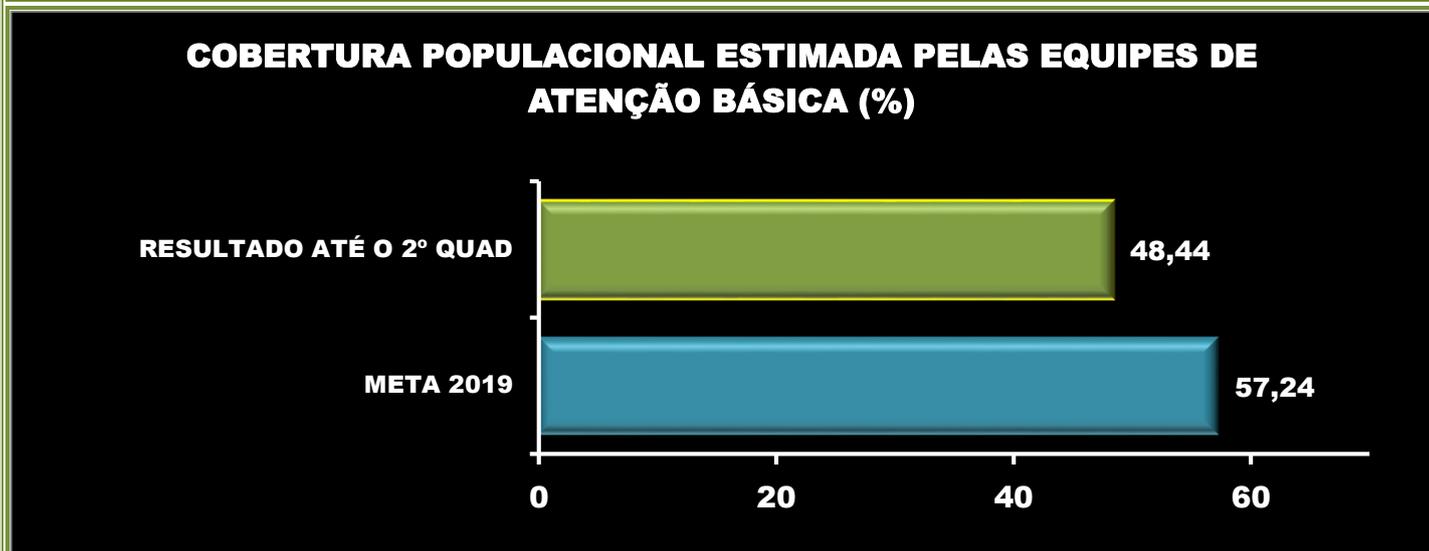
A 10ª revisão da classificação internacional de doenças (CID-10) define morte materna como a morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término, independentemente da duração ou da localização da gravidez. É um indicador sensível não só às condições de saúde de uma região, mas também a fatores sociais, econômicos e culturais.

Baseado na média anual de nascidos vivos da capital, manter o número absoluto de óbitos maternos menor ou igual a sete ao ano resulta em uma razão de mortalidade materna menor que 49 a cada 100 mil nascidos vivos, retirando o município da faixa de "alto risco de uma mulher morrer no ciclo gravídico-puerperal", onde se encontra o Brasil atualmente, para o "médio risco".

Merece atenção especial, pois já se encontra no limite do esperado para o ano de 2019. Desses óbitos, 3 foram por causas obstétricas diretas (Síndrome HELLP, eclâmpsia e descolamento prematuro de placenta) e 4 indiretas (coléstase, apendicite supurada, hemorragia intracerebral e AIDS).

| Indicador   | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|---|-----------|-------------------------|---------|
| COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA | 57,24     | 48,44                   | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos em 09/09/2019 do site e-Gestor, referente ao mês de julho de 2019.

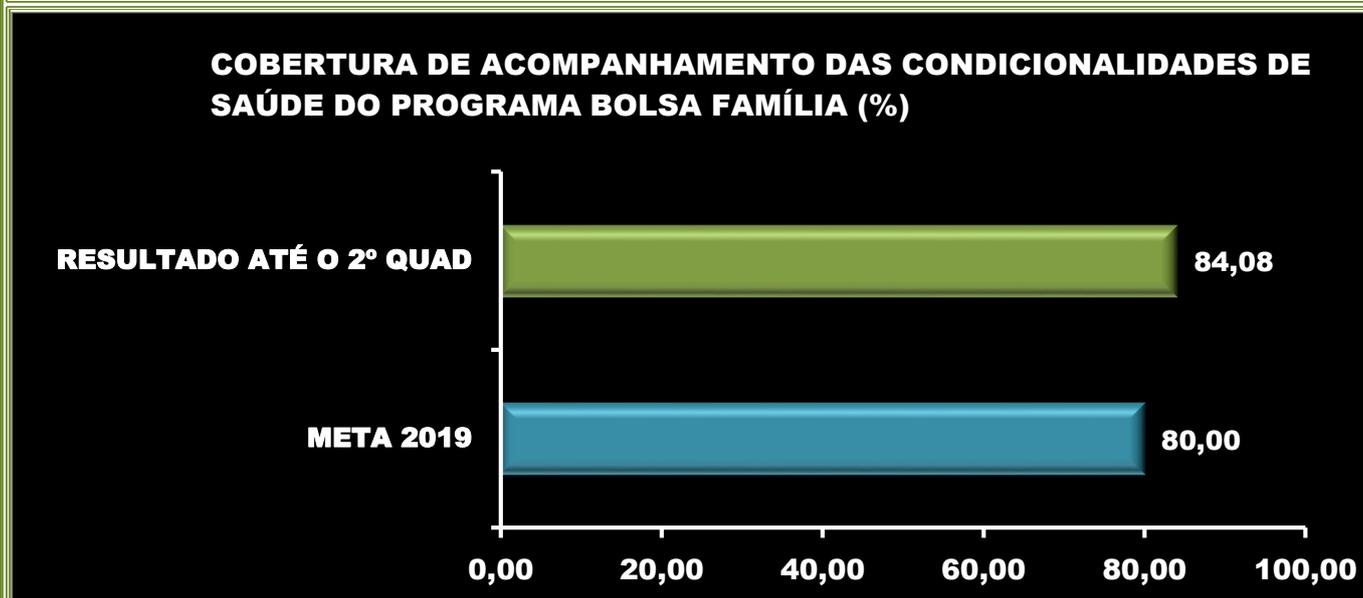
De acordo com a Nota Metodológica do Indicador leva-se em consideração para o numerador o número de equipes de Saúde da Família, o número de equipes de Atenção Básica parametrizadas e o número de equipes de Saúde da Família Equivalentes e para o denominador a estimativa populacional IBGE do ano anterior, e atualizada no mês de janeiro. Tais dados encontram-se disponíveis no site e-Gestor.

A falta de profissionais é um dos principais motivos que impactam, de forma negativa, no indicador de cobertura populacional, especialmente os profissionais médicos. Em 17/09/2019, segundo dados da Divisão Médica, havia um déficit de 23 profissionais médicos, sendo que em meses anteriores o déficit foi de 39. Estratégias para o preenchimentos das vagas estão sendo realizadas.

Vale ressaltar que estes dados só serão aparentes, no sistema e-Gestor, no mês de Setembro ou Outubro, visto que este sistema busca informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), que trabalha com atualização por competências, ou seja, por mês.

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------------|---------|
| COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 80,00     | 84,08                   | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

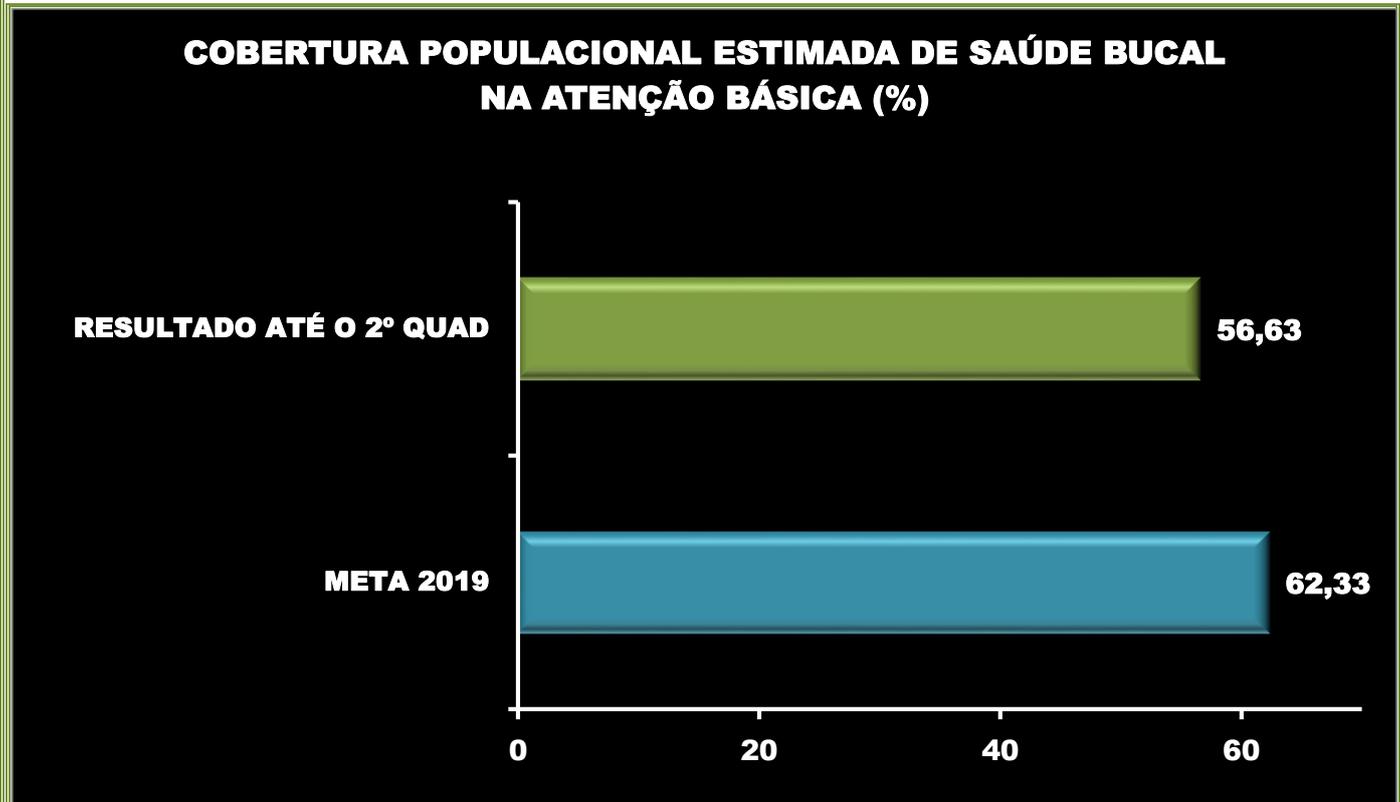
Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos em 07/08/2019.

Desde a 2ª vigência de 2018, ocorreram modificações no monitoramento dos beneficiários do programa, em que passou a ser realizado pela plataforma do e-Gestor e, ainda de forma individual e não mais por família.

O relatório consolidado referente à 1ª vigência de 2019 (nº 37), correspondente ao período de Janeiro a Junho, o resultado apresentado consta que dos 70.981 beneficiários inseridos nos arquivos principal e complementar, 59.682 beneficiários foram acompanhados, representando um percentual de 84,08%, superando a meta pactuada.

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------------|---------|
| COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA | 62,33     | 56,63                   | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

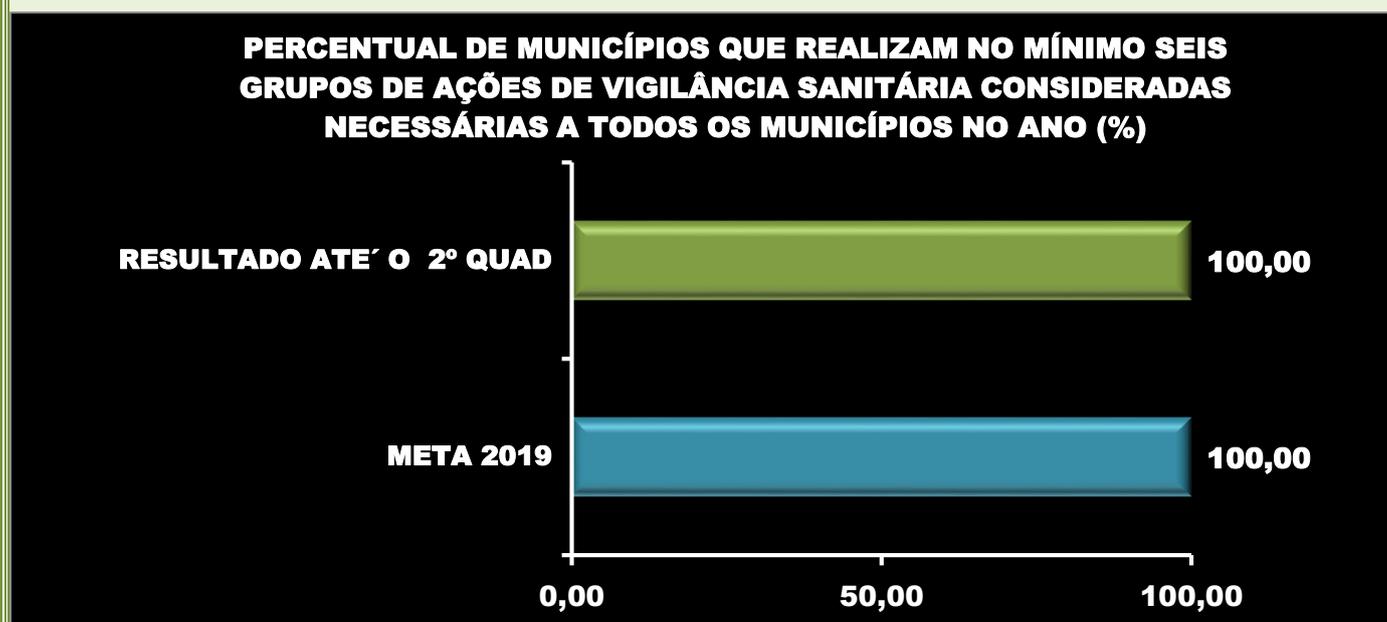
Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos em 23/09/2019, referente ao mês de Julho e estão sujeitos à alteração.

De acordo com a Nota Metodológica do Indicador, leva-se em consideração para o numerador o número de equipes de Saúde da Família com saúde bucal e número de equipes de Saúde Bucal equivalentes. Para o denominador a estimativa populacional IBGE do ano anterior, e atualizada no mês de janeiro. Tais dados encontram-se disponíveis no site e-Gestor.

Até o mês de Julho/2019 (última atualização disponível até o momento), as obras previstas para implantação de novas equipes de Saúde da Família e de equipes de Saúde Bucal nas novas unidades de saúde ainda não foram finalizadas. Importante lembrar que a estimativa IBGE para cálculo deste ano aumentou, o que comparativamente contribui para a diminuição do resultado da cobertura em relação ao ano anterior (dezembro/2018).

| Indicador  | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------------|---------|
| PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS NO ANO | 100,00    | 100,00                  | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos 20/09/2019 e estão sujeitos à alteração.

Meta sempre alcançada pelo município por executar 100% de todas as ações do grupo elencado como prioritário pela Diretriz Nacional. Trata-se da realização de ações identificadas como necessárias para serem executadas em todos os municípios brasileiros, por se tratarem dos grupos de ações essenciais à atuação da vigilância sanitária local, que são: (1) cadastro de estabelecimentos sujeitos à Visa; (2) inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visa; (3) atividades educativas para população; (4) atividades educativas para o setor regulado; (5) recebimento de denúncias; (6) atendimento de denúncias; e (7) instauração de processo administrativo sanitário. A execução dessas ações contribui para a redução dos riscos e agravos à saúde, fortalecendo a promoção e proteção da saúde da população.

| Indicador   | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade     |
|---|-----------|-------------------------|-------------|
| NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE | 6         | 4                       | Nº absoluto |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

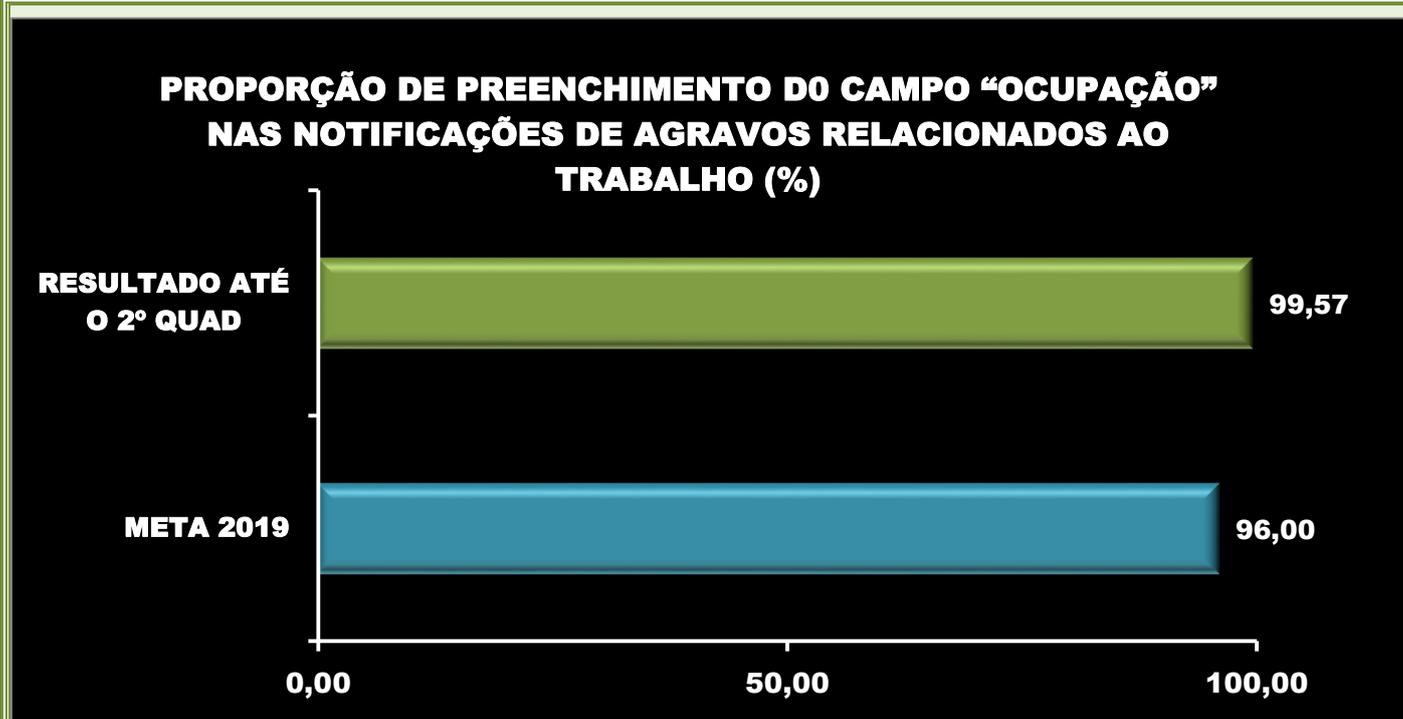
Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos em 19/09/2019 no Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD), referentes aos meses de Maio Junho, Julho e Agosto e estão sujeitos à alteração.

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação da Febre Amarela e *Dengue - SISFAD*. Constam no Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue – SisPNCD – 406.647 imóveis cadastrados.

Considerando que cada ciclo corresponde a dois meses, no 1º ciclo (Janeiro/Fevereiro) foram visitados 406.402 imóveis, resultando numa cobertura de 99,93%. Já no 2º ciclo (Março/Abril) a cobertura atingida foi de 99,90%, tendo sido visitados 406.252 imóveis. No terceiro ciclo (Maio e Junho) 393.586 imóveis foram visitados, resultando em 96,78% de cobertura. Por fim, no quarto ciclo (Julho e Agosto) a cobertura alcançada foi de 99,50% e foram visitados 404.631 imóveis superando-se, em ambos os ciclos, a cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (80%).

| Indicador   | Meta 2019 | Resultado até o 2º QUAD | Unidade |
|---|-----------|-------------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO “OCUPAÇÃO” NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO | 96,00     | 98,10                   | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Indicador com tendência crescente. Dados preliminares, extraídos 23 de Setembro de 2019, referentes aos meses Maio, Julho, Julho e Agosto e estão sujeitos à alteração.

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fontes o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) para numerador e denominador. Para o cálculo da proporção do preenchimento do campo “ocupação” é necessário o acompanhamento das notificações dos agravos relacionados ao trabalho inseridos no SINAN.

As fichas de notificação do SINAN dos agravos relacionados ao trabalho possuem o campo ocupação, que é de preenchimento obrigatório, caso não ocorra à digitação o sistema impede a digitação do próximo campo da ficha, ou seja, todas as fichas de notificação dos agravos relacionados ao trabalho são obrigatórias o preenchimento do campo ocupação. Busca-se avaliar e acompanhar o preenchimento correto desse campo.

**ANEXOS**



## DESPACHO DO MINISTRO

Em 9 de dezembro de 2016

Nº 71 - Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.023577/2010-09. Interessado: Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária (BA), CNPJ nº 13.926.639/0001-44. Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na NOTA TÉCNICA nº 036/2016 - CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, bem como razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 01079/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo Monte Tabor - Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária (BA), CNPJ nº 13.926.639/0001-44, mantendo na íntegra a Portaria SAS/MS nº 96, de 4 de fevereiro de 2016.

Após a publicação, restituam-se os autos à Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, para aferição dos demais procedimentos necessários.

RICARDO BARROS

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.367/GM/MS, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2016, Seção 1, página 89, onde se lê: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação", leia-se: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016".

## COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a avaliação pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde dos 67 indicadores da pactuação nacional do triênio 2013-2015;

Considerando as diretrizes oriundas da Conferência Nacional de Saúde de 2015 e as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, **resolve:**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para os anos de 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

Parágrafo único. A relação dos indicadores de que trata o "caput" consta no Anexo, com possibilidade de ser submetida a ajuste, quando necessário, mediante pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Art. 2º Estados e Municípios poderão discutir e pactuar indicadores de interesse regional, no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite e os municípios poderão definir e acompanhar demais indicadores de interesse local, observadas as necessidades e especificidades.

Art. 3º A pactuação reforça as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população no território reconhecidas de forma tripartite e fortalece a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Os instrumentos de planejamento referidos no Art. 3º são o plano de saúde, a programação anual de saúde e o relatório de gestão, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Os indicadores que compõem este rol devem ser considerados nos instrumentos de planejamento de cada ente.

Art. 5º Os gestores nas três esferas de governo são responsáveis pelo monitoramento e avaliação das respectivas metas pactuadas, de modo que os resultados retroalimentem o planejamento em saúde.

Parágrafo único. Os gestores são responsáveis por calcular os resultados alcançados, utilizando informações disponibilizadas nas bases nacionais, estaduais e locais.

Art. 6º A definição de metas para os indicadores deverá ser finalizada até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 7º A pactuação seguirá o seguinte fluxo:

I - pactuação municipal e regional:

a) os municípios se reunirão na Comissão Intergestores Regional (CIR) para discutir e pactuar as metas municipais e regionais, observadas as especificidades locais;

b) a pactuação municipal deve ser submetida ao respectivo conselho municipal de saúde para aprovação;

c) a pactuação municipal deve ser formalizada pelas secretarias municipais de saúde mediante registro e validação no sistema informatizado, com posterior homologação pela respectiva secretaria estadual de saúde;

d) o registro e a validação da pactuação regional podem ser realizados pela secretaria estadual de saúde ou ainda por uma secretaria municipal de saúde indicada pela CIR;

II - pactuação estadual e do Distrito Federal:

a) a pactuação estadual deve ter como base as pactuações municipal e regional e ser discutida na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e no Colegiado de Gestão da Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF);

b) as pactuações estadual e do Distrito Federal devem ser submetidas aos respectivos conselhos de saúde para aprovação; e

c) as pactuações estadual e do Distrito Federal devem ser formalizadas pelas respectivas secretarias de saúde, mediante registro e validação no sistema informatizado.

Art. 8º O sistema informatizado de que trata esta resolução será disponibilizado pelo Ministério da Saúde para registro das metas pactuadas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS  
Ministro de Estado da Saúde

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA  
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

## ANEXO

INDICADORES para a pactuação interfederativa nos anos de 2017-2021.

| INDICADOR  | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| 1) Para município e região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)                              | U             |
| 2) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) | E             |
| 3) Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados   | U             |
| 4) Proporção de registros de óbitos com causa básica definida  | U             |
| 5) Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada                              | U             |
| 6) Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação   | U             |
| 7) Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes   | U             |
| 8) Número de casos autóctones de malária   | E             |
| 9) Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade  | U             |
| 10) Número de casos novos de aids em menores de 5 anos   | U             |
| 11) Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez  | U             |
| 12) Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária   | U             |
| 13) Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária   | U             |
| 14) Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar  | U             |
| 15) Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos  | U             |
| 16) Taxa de mortalidade infantil   | U             |
| 17) Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência   | U             |
| 18) Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica  | U             |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 18 | Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)   | U |
| 19 | Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica   | U |
| 20 | Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano | U |
| 21 | Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica   | E |
| 22 | Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue                                    | U |
| 23 | Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho  | U |

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 em conformidade com o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal que trata dos critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

Considerando os art. 15 e 18 do Decreto nº 7508/2011, Capítulo III - do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde;

Considerando o disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o rateio dos recursos da União e dos Estados, respectivamente, deve ser realizado segundo critérios de necessidades de saúde da população, dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, e observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando o art. 8º da Portaria GM/MS nº 2.135/2013, que trata do planejamento regional integrado, resolve:

Art. 1º Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 2º Os entes federados que planejarem a construção física de novos serviços de saúde no SUS que demandem aporte financeiro por parte dos demais entes federados deverão acordar previamente, o total de recursos orçamentário-financeiros de capital e custeio, de modo que seja devidamente pactuado para o seu pleno funcionamento.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, as obras para a construção e/ou ampliação física dos serviços de saúde, de que trata esta resolução, deverão constar no planejamento regional integrado, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Serão considerados somente os investimentos propostos a partir 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º A proposta dos novos serviços de saúde deverá conter: a área de abrangência do serviço, equipamentos, mobiliário e pessoal, capacidade instalada e valor anual do seu custeio, indicando as necessidades e a concordância de aporte dos demais entes federados.

Art. 4º Após pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a proposta deverá ser encaminhada ao Ministério da Saúde para análise e parecer, obedecendo aos fluxos estabelecidos no âmbito do SUS.

§ 1º Caberá à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) acompanhar e consolidar os dados relativos ao planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS  
Ministro de Estado da Saúde

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA  
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

**Art.2º** - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde é composta pelos seguintes membros:

| Nome  | Segmento         | Função              |
|---|------------------|---------------------|
| Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato | Usuário do SUS   | Coordenadora        |
| Alexandre Corrêa dos Santos Oliveira        | Trabalhador      | Coordenador-Adjunto |
| Neuza Socorro da Silva                      | Usuário do SUS   | 1º Secretária       |
| Rogério Marcio Alves Souto                  | Gestor/Prestador | 2º Secretário       |

**Art.3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE MS, 29 DE MAIO DE 2019.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - CMS

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande - MS

**DELIBERAÇÃO n.º 681/2019/CMS**

**APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/MS, REFERENTE AO ANO DE 2016.**

**A COORDENADORA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS, Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer n. 001/2019 da Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados ao SUS, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 378ª Sessão Ordinária, datada de 29 de Maio de 2019.

**DELIBERA**

**Art.1º** - Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, referente ao ano de 2016.

**Art. 2º** - Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE MS, 29 DE MAIO DE 2019.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande - MS

**DELIBERAÇÃO n.º 682/2019/CMS**

**APROVA A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR / SAD / PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

**A COORDENADORA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS, Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer n. 002/2019 da Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados ao SUS, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 378ª Sessão Ordinária, datada de 29 de Maio de 2019.

**DELIBERA**

**Art.1º** - Fica aprovada a Avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar / SAD / Programa Melhor em Casa no Município de Campo Grande/MS.

**Art. 2º** - Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE MS, 29 DE MAIO DE 2019.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande - MS

**DELIBERAÇÃO n.º 683/2019/CMS**

**APROVA O PARECER 006/2019 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAFEOFFMS/CMS/SESAU - REFERENTE AO PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DIÁRIO OFICIAL N. 5.562**

**A COORDENADORA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS, Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer n. 006/2019 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde / CAFEOFFMS/CMS/SESAU, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 378ª Sessão Ordinária, datada de 29 de Maio de 2019.

**DELIBERA**

**Art.1º** - Fica aprovado o Parecer 006/2019 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde /

CAFEOFFMS/CMS/SESAU - Pedido de SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Diário Oficial N. 5.562.

**Art. 2º** - Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE MS, 29 DE MAIO DE 2019.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande - MS

**DELIBERAÇÃO n.º 684/2019/CMS**

**APROVA O PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONSELHEIROS DE SAÚDE - CAMPO GRANDE / MS**

**A COORDENADORA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS, Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer n. 001/2019 da Comissão de Controle Social Comunicação, Informação e Educação Permanente no SUS, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 378ª Sessão Ordinária, datada de 29 de Maio de 2019.

**DELIBERA**

**Art.1º** - Fica aprovado o Plano de Educação Permanente para Conselheiros de Saúde - Campo Grande/MS.

**Art. 2º** - Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE MS, 29 DE MAIO DE 2019.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande - MS

**DELIBERAÇÃO n.º 685/2019/CMS**

**APROVA A PROPOSTA DE METAS DE INDICADORES - PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA PARA 2019 - 2020.**

**A COORDENADORA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS, Conselheira Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato**, em consonância ao Art.49 e no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer n. 002/2019 da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde/CMS/SESAU, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 378ª Sessão Ordinária, datada de 29 de maio de 2019.

**DELIBERA:**

**Art.1º** - Fica aprovada a Proposta de Metas de Indicadores - Pactuação Interfederativa 2019 - 2020, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Deliberação 675/CMS/2019 de 27 de março de 2019.

**CAMPO GRANDE MS, 29 DE MAIO DE 2019.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande - MS

**ANEXO DA DELIBERAÇÃO n. 685/CMS/2019**

**PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE METAS DE INDICADORES PARA 2019 - 2020**

| Nº | INDICADOR  | CLASSIFICAÇÃO | META 2019 | META 2020 |
|----|--|---------------|-----------|-----------|
| 1  | Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) (/100.000)   | U             | 333,02    | 333,02    |
| 2  | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. (%)   | E             | 87,00     | 87,00     |
| 3  | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. (%)   | U             | 95,00     | 95,00     |
| 4  | Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade (%) - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada | U             | 75,00     | 75,00     |
| 5  | Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação (%)  | U             | 80,00     | 80,00     |

|    |  |   |              |              |
|----|--|---|--------------|--------------|
| 6  | Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes (%)  | U | 80,00        | 80,00        |
| 7  | Número de casos autóctones de malária (nº absoluto)  | E | Não pactuado | Não pactuado |
| 8  | Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade (nº absoluto)   | U | 90,00        | 90,00        |
| 9  | Número de casos novos de aids em menores de 5 anos (nº absoluto)   | U | 03           | 03           |
| 10 | Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez (%)                      | U | 100,00       | 100,00       |
| 11 | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária (razão)       | U | 0,62         | 0,62         |
| 12 | Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária (razão) | U | 0,33         | 0,33         |
| 13 | Proporção de parto normal no Sistema único de Saúde (SUS) e na saúde suplementar (%)   | U | 41,00        | 41,00        |
| 14 | Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos (%)  | U | 15,17        | 15,17        |
| 15 | Taxa de mortalidade infantil (/1.000)  | U | 9,80         | 9,80         |
| 16 | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência (nº absoluto)   | U | 07           | 07           |
| 17 | Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica (%)  | U | 57,24        | 57,80        |
| 18 | Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) (%)   | U | 80,00        | 80,00        |
| 19 | Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica (%)   | U | 62,33        | 62,33        |
| 20 | Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano (%)                     | U | 100,00       | 100,00       |
| 21 | Ações de Matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica (%)   | E | 80,00        | 80,00        |
| 22 | Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (nº absoluto)  | U | 06           | 06           |
| 23 | Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho (%)  | U | 96,00        | 96,00        |

Legenda: U – Universal; E – Específico.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.364, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

##### INDEFERE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRIMEIROS PASSOS – ICAPP, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 71/2019, aprovado em sessão plenária de 6 de junho de 2019, e o disposto no Processo N. 57768/2018 - 85,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica indeferido o pedido de autorização de funcionamento da educação infantil do INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRIMEIROS PASSOS – ICAPP, de Campo Grande/MS, mantido pelo INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRIMEIROS PASSOS – ICAPP.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de junho de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.365, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

##### AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI MARIA CARLOTA TIBAU DE VASCONCELOS, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o DECRETO n. 13.755/2019, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 72/2019,

aprovado em sessão plenária, de 6 de junho de 2019, e o disposto no Processo N. 33640/2019-06,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Carlota Tibau de Vasconcelos, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de junho de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.366, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

##### CREDENCIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 73/2019, aprovado em sessão plenária de 6 de junho de 2019, e o disposto no Processo N. 91756/2018-99,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica credenciado o CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA, de Campo Grande/MS, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA LTDA, para oferecer a educação infantil.

**Art. 2º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no CENTRO EDUCACIONAL ALFA BETA, de Campo Grande/MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2019.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de junho de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.367, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

##### RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL SUPERAÇÃO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o Parecer CME/CG/MS N. 75/2019, a aprovação em sessão plenária de 6 de junho de 2019, e o disposto no Processo N. 52013/2018-94,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica ratificado o ato de autorização de funcionamento da educação infantil, concedido pela DELIBERAÇÃO CME/MS N. 2.089/2017, ao Centro Educacional SuperAção, de Campo Grande/MS, mantido por CENTRO EDUCACIONAL SUPERAÇÃO LTDA - ME, em razão da mudança de endereço da Rua dos Recifes, N. 926, Vila Conjunto Residencial Rib. Lag. – Coopha II, para a Rua dos Recifes, N. 976, Vila Conjunto Residencial Rib. Lag. – Coopha II, Campo Grande/MS.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de junho de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.368, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

##### AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROFª. AYD CAMARGO CÉSAR, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o DECRETO n. 13.755/2019, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 76/2019, aprovado em sessão plenária de 6 de junho de 2019, e o disposto no Processo N. 30610/2019-21,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Ayd Camargo César, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de junho de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.369, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

##### AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CASA DA CRIANÇA, DE CAMPO GRANDE/MS.

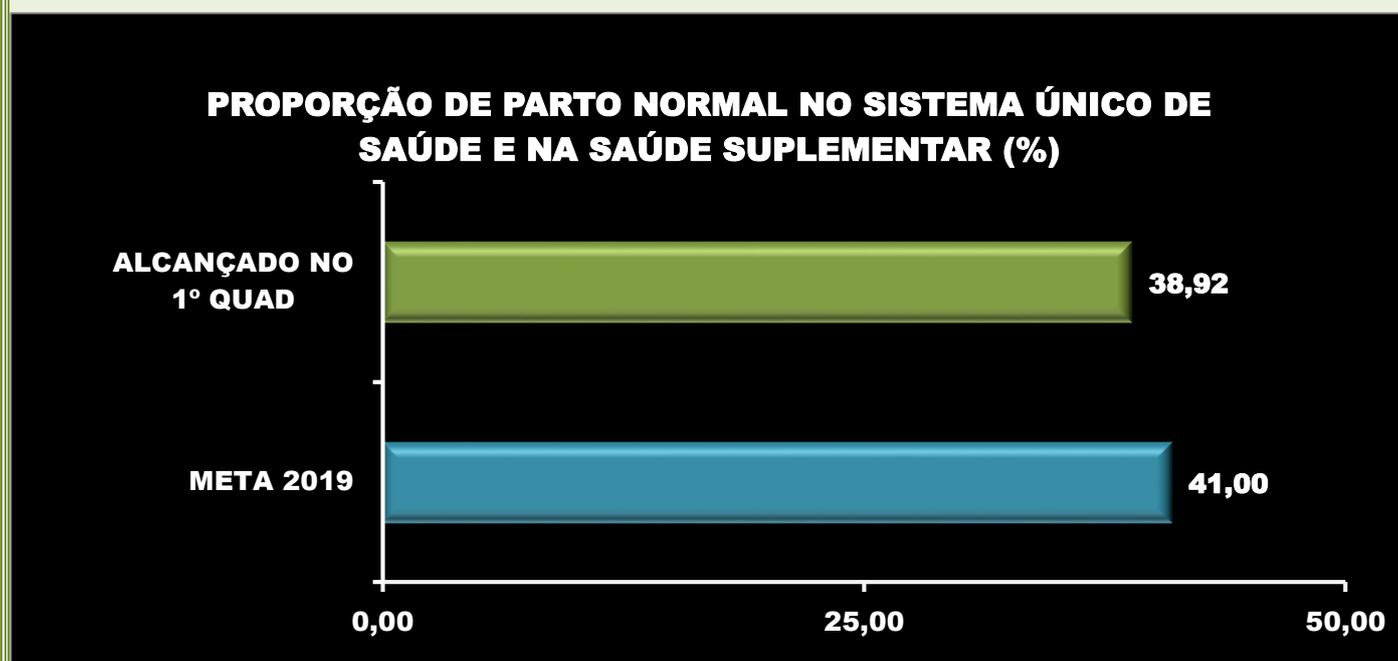
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 77/2019, aprovado em sessão plenária de 6 de junho de 2019, e o disposto no Processo N. 59839/2018-01,

RETIFICAÇÃO 1º RDQA/2019

Onde consta:

| Indicador - 13   | Meta 2019 | Resultado 1º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR (%) | 41,00     | 38,92             | %       |

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



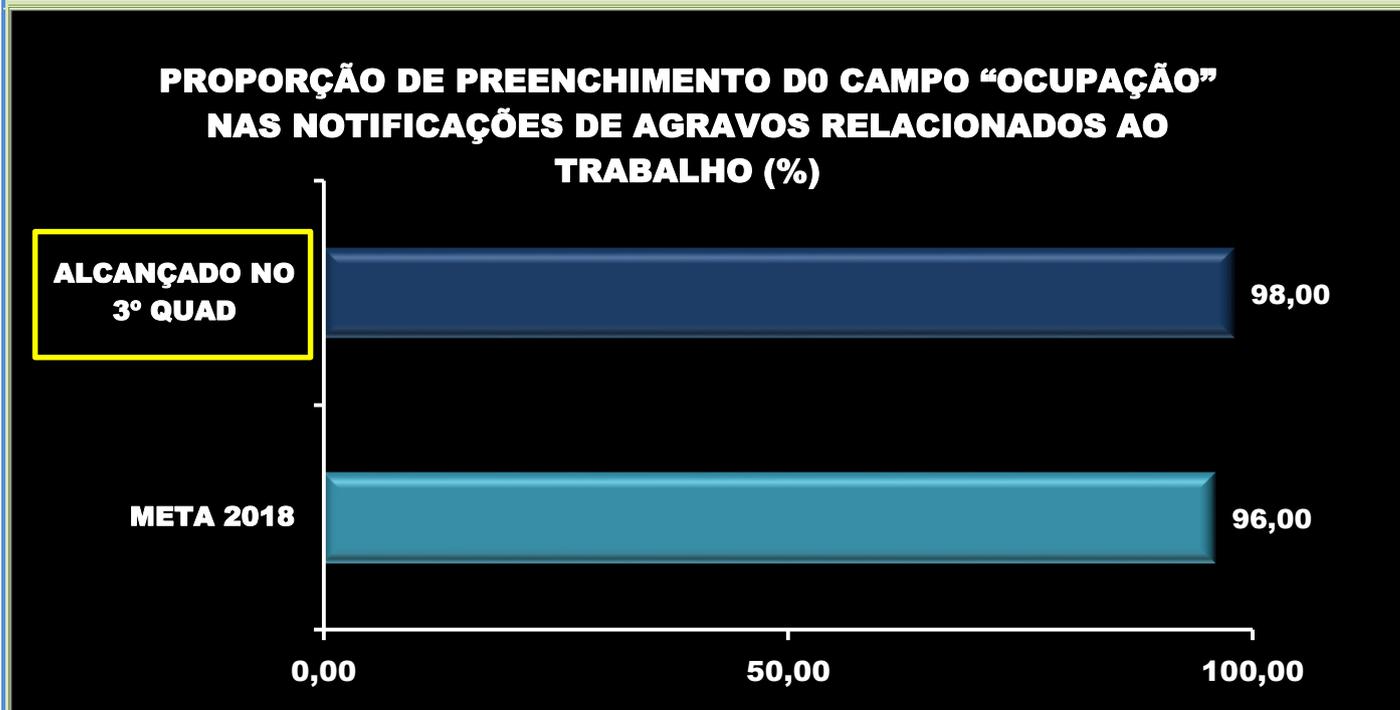
ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA para o numerador e estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/RIPSA para o denominador. Os dados são preliminares e estão sujeitos à alteração, tendo sido extraídos em 13/05/2019 os meses de Janeiro, Fevereiro e Março, visto que o mês de Abril ainda não está disponível no SIA.

Pode-se inferir que as ações de apoio institucional da gestão para o fortalecimento da Rede Cegonha, com a implementação de suas diretrizes têm contribuído para o aumento do parto normal. As diretrizes da Rede Cegonha, que têm sido fortemente implementadas, referem-se à vinculação das gestantes à maternidade de referência, o apoio para o incremento das boas práticas de parto e nascimento nas maternidades, e divulgação dessas informações no processo de educação à saúde às gestantes na Atenção Básica, que contribuem para a escolha mais consciente quanto ao parto.

| Indicador - 23  | Meta 2019 | Resultado 1º QUAD | Unidade |
|---|-----------|-------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO “OCUPAÇÃO” NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO (%) | 96,00     | 98,0              | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Dados preliminares, extraídos em 02/05/2019 do SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2019, e estão sujeitos à alteração.

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fontes o Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN para numerador e denominador. Para o cálculo da proporção do preenchimento do campo “ocupação” é necessário o acompanhamento das notificações dos agravos relacionados ao trabalho inseridos no SINAN.

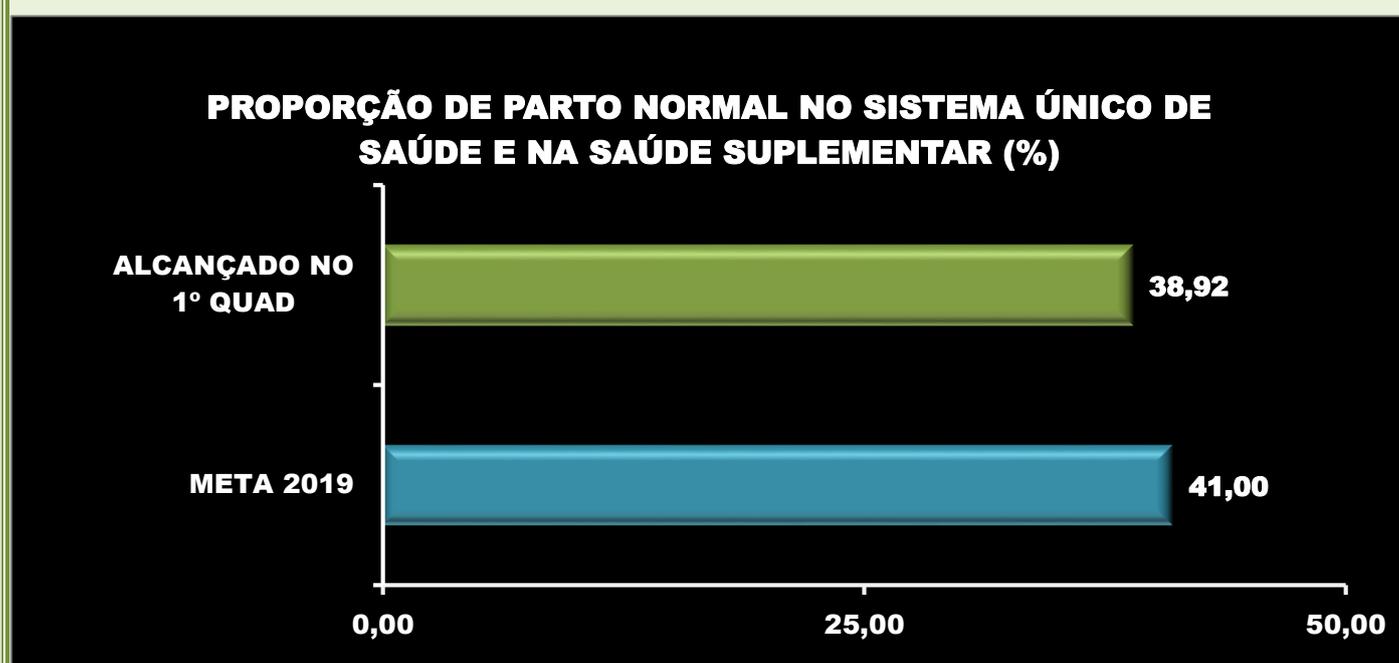
As fichas de notificação do SINAN dos agravos relacionados ao trabalho possuem o campo ocupação, que é de preenchimento obrigatório, caso não ocorra a digitação o sistema impede a continuidade do próximo campo da ficha. O preenchimento do campo ocupação das fichas de notificação é analisado frequentemente, mantendo assim a qualidade da informação. Busca-se avaliar e acompanhar o preenchimento correto desse campo.

RETIFICAÇÃO 1º RDQA/2019

**Passa a constar:**

| Indicador - 13   | Meta 2019 | Resultado 1º QUAD | Unidade |
|--|-----------|-------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR (%) | 41,00     | 38,92             | %       |

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



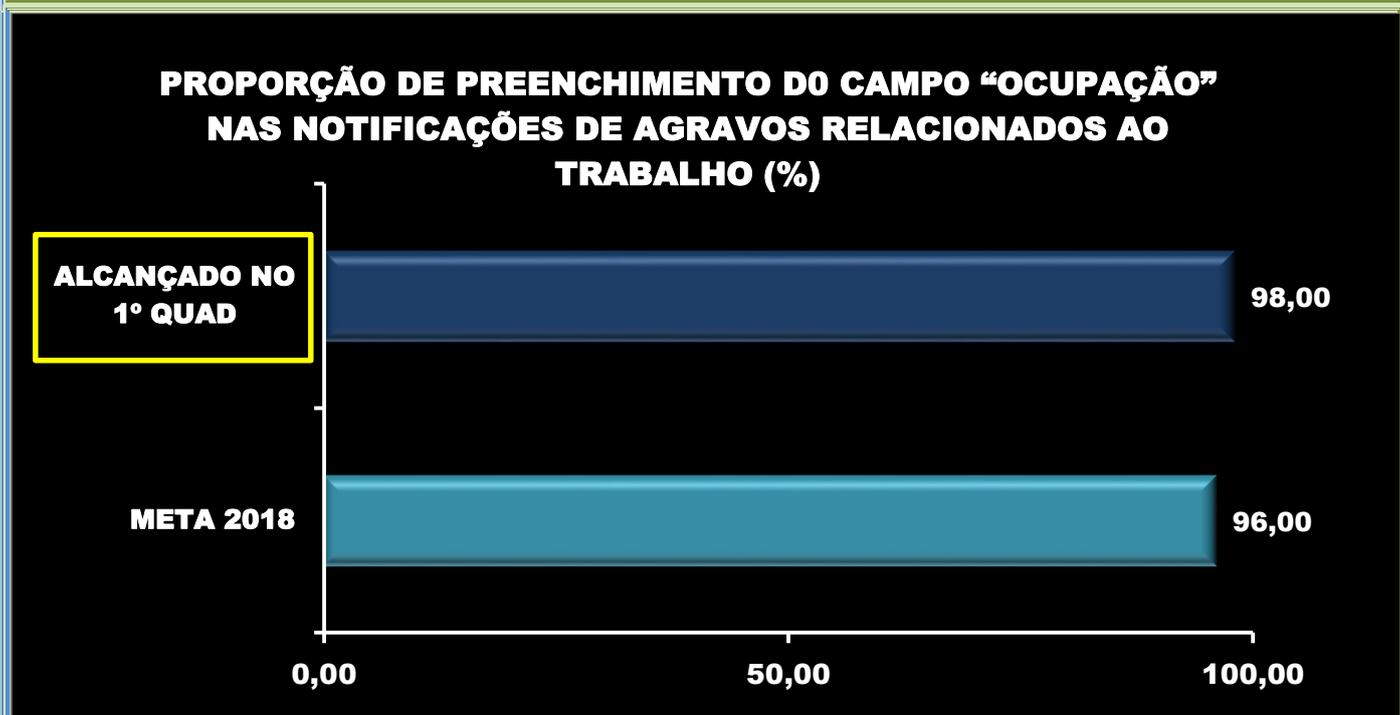
ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fonte o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) para numerador e denominador. Os dados são preliminares e estão sujeitos à alteração, tendo sido extraídos em 13/05/2019 os meses de Janeiro, Fevereiro e Março, visto que o mês de Abril ainda não está disponível.

Pode-se inferir que as ações de apoio institucional da gestão para o fortalecimento da Rede Cegonha, com a implementação de suas diretrizes têm contribuído para o aumento do parto normal. As diretrizes da Rede Cegonha, que têm sido fortemente implementadas, referem-se à vinculação das gestantes à maternidade de referência, o apoio para o incremento das boas práticas de parto e nascimento nas maternidades, e divulgação dessas informações no processo de educação à saúde às gestantes na Atenção Básica, que contribuem para a escolha mais consciente quanto ao parto.

| Indicador - 23  | Meta 2019 | Resultado 1º QUAD | Unidade |
|---|-----------|-------------------|---------|
| PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO (%) | 96,00     | 98,0              | %       |

#### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



#### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Dados preliminares, extraídos em 02/05/2019 do SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2019, e estão sujeitos à alteração.

A metodologia de cálculo do indicador apresenta como fontes o Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN para numerador e denominador. Para o cálculo da proporção do preenchimento do campo "ocupação" é necessário o acompanhamento das notificações dos agravos relacionados ao trabalho inseridos no SINAN.

As fichas de notificação do SINAN dos agravos relacionados ao trabalho possuem o campo ocupação, que é de preenchimento obrigatório, caso não ocorra a digitação o sistema impede a continuidade do próximo campo da ficha. O preenchimento do campo ocupação das fichas de notificação é analisado frequentemente, mantendo assim a qualidade da informação. Busca-se avaliar e acompanhar o preenchimento correto desse campo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nota Explicativa

**Em atendimento a recomendação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do FMS /CAFEOFFMS/CMS/SESAU no parecer de n. 009/2019, referente a REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, esclarecemos que:**

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios -, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA. Cada ente da Federação elaborará a sua própria LOA.

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

O princípio da *exclusividade*, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos



suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei.

O orçamento anual é um instrumento de planejamento projetado no exercício anterior ao da execução. Durante a execução do orçamento, as programações inicialmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) podem revelar-se inadequadas ou insuficientes para a realização dos programas de trabalho. Para viabilizar a sua execução, pode ser necessário realizar alterações no orçamento. Sendo assim, as alterações orçamentárias são formas de modificar a lei orçamentária originalmente aprovada, a fim de adequá-la à real necessidade de execução.

O conjunto de alterações orçamentárias previstas na lei municipal de n. 6.158, de 07 de janeiro de 2019, organizam as alterações, que são regras que traduzem a autorização para a alteração.

Conforme as considerações citadas, esclarecemos que a recomendação da **REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, está contemplada com as anulações e suplementações orçamentárias previstas em Lei.

Atenciosamente,



*Gerência de Controle Orçamentário do FMS*

Viricius V. Alves Corrêa  
Superintendente da Superintendência  
de Economia em Saúde

*Superintendência de Economia em Saúde*

| DECRETO/LEI | TIPO | Nº    | DECRETO    | COD. | UNID. GESTORA | ESFERA | SIGLA | MOD. | FUNÇÃO | PROGRAMA DE TRABALHO |          |      | ELEMENTO DE DESPESA |  | FONTE | LOCAL | TCE  | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$)  |               |
|-------------|------|-------|------------|------|---------------|--------|-------|------|--------|----------------------|----------|------|---------------------|--|-------|-------|--|-----------|--------------|---------------|
|             |      |       |            |      |               |        |       |      |        | SUBFUNÇÃO            | PROGRAMA | AÇÃO | COD.                | ESPECIFICAÇÃO                                  |       |       |  |           | ANULAÇÃO     | SUPLEMENTAÇÃO |
| DECRETO     |      | 13868 | 15/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 122                  | 18       | 4021 | 339014              | Diaras - Civil                                 | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 30.000,00    |               |
| DECRETO     |      | 13868 | 15/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 301                  | 17       | 4012 | 339036              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 20.000,00    |               |
| DECRETO     |      | 13868 | 15/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 3002 | 449052              | Equipamentos e Material Permanente             | 103   | 181   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 207.000,00   |               |
| DECRETO     |      | 13868 | 15/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 301                  | 17       | 3001 | 449052              | Equipamentos e Material Permanente             | 103   | 181   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 31.000,00    |               |
| DECRETO     |      | 13878 | 27/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 122                  | 18       | 4021 | 339092              | Despesas de Exercícios Anteriores              | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 447.000,00   |               |
| DECRETO     |      | 13888 | 31/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 4015 | 339037              | Locacao de Mao-de-Obra                         | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 1.400.000,00 |               |
| DECRETO     |      | 13888 | 31/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 301                  | 17       | 4012 | 339037              | Locacao de Mao-de-Obra                         | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 1.200.000,00 |               |
| DECRETO     |      | 13888 | 31/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 305                  | 17       | 4014 | 339037              | Locacao de Mao-de-Obra                         | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 1.200.000,00 |               |
| DECRETO     |      | 13888 | 31/05/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 4018 | 339037              | Locacao de Mao-de-Obra                         | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 1.200.000,00 |               |
| DECRETO     |      | 13901 | 24/06/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 301                  | 17       | 3001 | 449051              | Obras e Instalações                            | 270   | 102   | CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO - SEM MARGEM        | -         | 200.000,00   |               |
| DECRETO     |      | 13900 | 24/06/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 4015 | 339030              | Material de Consumo                            | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 200.000,00   |               |
| DECRETO     |      | 13900 | 24/06/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 4018 | 339039              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 126   | 10    | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 420.000,00   |               |
| DECRETO     |      | 13900 | 24/06/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 3002 | 449051              | Obras e Instalações                            | 126   | 10    | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 170.000,00   |               |
| DECRETO     |      | 13934 | 17/07/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 122                  | 18       | 4021 | 339014              | Diaras - Civil                                 | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 30.000,00    |               |
| DECRETO     |      | 13934 | 17/07/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 301                  | 17       | 4012 | 339030              | Material de Consumo                            | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 2.370.000,00 |               |
| DECRETO     |      | 13934 | 17/07/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 305                  | 17       | 4014 | 339030              | Material de Consumo                            | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 1.920.000,00 |               |
| DECRETO     |      | 13934 | 17/07/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 4015 | 339030              | Material de Consumo                            | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 2.000.000,00 |               |
| DECRETO     |      | 13934 | 17/07/2019 | 1035 | S             | FMS    | 90    | 90   | 10     | 302                  | 17       | 4018 | 339030              | Material de Consumo                            | 106   | 102   | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -         | 200.000,00   |               |

ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES

| TIPO         | DECRETO Nº | DECRETO    | UNID. GESTORA |        | MOD. | PROGRAMA DE TRABALHO |        |           | ELEMENTO DE DESPESA |      | FONTE LOCAL | TCE | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$)                                      |                      |              |
|--------------|------------|------------|---------------|--------|------|----------------------|--------|-----------|---------------------|------|-------------|-----|-----------|--|----------------------|--------------|
|              |            |            | COD.          | ESFERA |      | SIGLA                | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA            | AÇÃO |             |     |           | COD.   | ESPECIFICAÇÃO        | ANULAÇÃO     |
| DECRETO      | 13934      | 17/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 301       | 17                  | 4012 | 339039      | 106 | 102       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 600.000,00   |
| DECRETO      | 13934      | 17/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 301       | 17                  | 4012 | 339039      | 264 | 125       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 75.000,00    |
| DECRETO      | 13934      | 17/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 301       | 17                  | 4012 | 339039      | 408 | 100       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 5.000,00     |
| DECRETO      | 13934      | 17/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 302       | 17                  | 4015 | 339091      | 106 | 102       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 1.200.000,00 |
| DECRETO      | 13934      | 17/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 301       | 17                  | 4012 | 339093      | 202 | 114       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 200.000,00   |
| DECRETO      | 13934      | 17/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 302       | 17                  | 4018 | 449052      | 106 | 102       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 200.000,00   |
| DECRETO      | 13934      | 17/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 301       | 17                  | 4012 | 449052      | 106 | 102       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 200.000,00   |
| DECRETO      | 13944      | 26/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 301       | 17                  | 4012 | 319011      | 259 | 131       | CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO - SEM MARGEM        | -                    | 521.000,00   |
| DECRETO      | 13944      | 26/07/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 305       | 17                  | 4014 | 319011      | 262 | 131       | CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO - SEM MARGEM        | -                    | 2.941.000,00 |
| DECRETO      | 13965      | 15/08/2019 | 1035          | S      | FMS  | 90                   | 10     | 302       | 17                  | 4019 | 339039      | 260 | 131       | CRÉDITO SUPLEM POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO - COM MARGEM | -                    | 1.300.000,00 |
| <b>Total</b> |            |            |               |        |      |                      |        |           |                     |      |             |     |           |  | <b>20.487.000,00</b> |              |

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Fernanda B. Pereira  
 Controladora Geral do FMS  
 O.P. Nº 10.120.19/2019